



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - N° 2020.06.08.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N° - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0203001/2020 - GP de 02 de Março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 26 de junho de 2020, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

	Relação das Ruas, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório
ANEXO I	Fotográfico, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Critérios de Medições, Licença Ambiental, Plantas e ART.
ANEXO II	Proposta Padronizada
ANEXO II	Modelo de Carta Fiança
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das

2



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884832/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.4.1.1 - **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP ou PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 14.067,12 (quatorze mil e sessenta e sete reais e doze centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio

4



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2020.06.08.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP), COM VOLUME MÍNIMO DE 265M³ (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO METROS CÚBICOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP), COM VOLUME MÍNIMO DE 265 M³ (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO METROS CÚBICOS);

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP);

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - **Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 - **Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2020.06.08.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2020.06.08.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexecuível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura **o Sr. Luiz Barreto de Moraes Junior, Inscrito no RNP 0601917979.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, (observar os critérios de medição constante no Anexo I deste edital), deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 1.406.711,61 (um milhão, quatrocentos e seis mil setecentos e onze reais e sessenta e um centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **34.01.15.451.0285.1.0422** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00.**

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM BDI	B.D.I ADOTADO SERVIÇOS	B.D.I ADOTADO MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 884832/2019, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 1.406.711,61	26,14	14,92
TOTAL COM BDI =				R\$ 1.406.711,61	

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 09 de junho de 2020.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Relação das Ruas, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Critérios de Medições, Licença Ambiental, Plantas e ART.

P



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PT: 1065276-82

CONVÊNIO: 884832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE RUAS

Carolina do Carmo T. Ribeiro
Engenheira Civil
CRAB-CE 038515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
R. Manoel Gomes, 511 - Centro

Contatos:
88 3521.9600

Carolina do Carmo T. Ribeiro
Engenheira Civil
CRAB-CE 038515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

RESUMO DAS RUAS**BAIRRO NOVO HORIZONTE**

Rua	Área Total (m ²)
Rua Angelo Figueiredo	6.073,53
Área Total (m²)	6.073,53

BAIRRO SOSSEGO

Rua	Área Total (m ²)
Rua Monsenhor Alencar	3.734,12
Rua Monsenhor Silvano de Sousa	2.926,06
Área Total (m²)	6.660,18

BAIRRO SÃO JOSÉ

Rua	Área Total (m ²)
Rua Moacir Gondim Lóssio	8.336,92
Área Total (m²)	8.336,92

BAIRRO PINTO MADEIRA

Rua	Área Total (m ²)
Rua Monsenhor Lima	1.852,25
Área Total (m²)	1.852,25

BAIRRO SEMINÁRIO

Rua	Área Total (m ²)
Rua Comandante Marcelo Teixeira	1.814,39
Travessa Maia	491,81
Área Total (m²)	2.306,20

Área Global (m²)**25.229,08**



**PREFEITURA DO
CRATO**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO CE

FLS Nº: 303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PT: 1065276-82

CONVÊNIO: 884832

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dieneza do Carmo T. Ribeiro
Secretaria de Infraestrutura
CNEA-CE 306515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CNEA-CE 306515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 306
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

RESUMO

BAIRRO NOVO HORIZONTE
RUA ÂNGELO FIGUEIREDO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.854,97
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	131.366,78
3.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$	30.437,15
4.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$	33.446,28
5.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$	137.304,44
6.0	SINALIZAÇÃO	R\$	2.025,98
TOTAL		R\$	336.435,60

BAIRRO SOSSEGO
RUA MONSENHOR ALENCAR

7.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.412,29
8.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	75.752,57
9.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$	18.271,13
10.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$	20.078,99
11.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$	82.433,91
12.0	SINALIZAÇÃO	R\$	2.751,29
TOTAL		R\$	200.700,18

RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA

13.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.177,96
14.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	60.332,40
15.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$	14.950,12
16.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$	16.429,40
17.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$	67.449,03
18.0	SINALIZAÇÃO	R\$	3.828,43
TOTAL		R\$	164.167,34

BAIRRO SÃO JOSÉ

RUA MOACIR GONDIM LOSSIO

19.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	784,56
20.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	175.321,92
21.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$	44.847,35
22.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$	49.285,07
23.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$	202.347,11
24.0	SINALIZAÇÃO	R\$	1.981,78
TOTAL		R\$	474.567,79

BAIRRO PINTO MADEIRA

RUA MONSENHOR LIMA

25.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	866,55
26.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$	36.762,80
27.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$	9.453,40
28.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$	10.387,66
29.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$	42.640,09
30.0	SINALIZAÇÃO	R\$	1.255,70
TOTAL		R\$	101.366,20

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
FLS Nº: 304
C
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

RESUMO		
BAIRRO SEMINÁRIO		
RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA		
31.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 855,57
32.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 41.902,34
33.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$ 8.638,33
34.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$ 9.492,96
35.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 38.971,60
36.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.250,27
TOTAL		R\$ 101.111,07
TRAVESSA MAIA		
37.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 472,02
38.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 9.227,68
39.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$ 2.720,41
40.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$ 2.990,86
41.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 12.289,38
42.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 663,08
TOTAL		R\$ 28.363,43
TOTAL GERAL		R\$ 1.406.711,61



PREFEITURA DO
CRATO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BDI SERVIÇOS 26,14%
BDI MATERIAIS 14,92%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 308

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BAIRRO NOVO HORIZONTE
RUA ANGELO FIGUEIREDO

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CONVÊNIO RECURSO PRÓPRIO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	SERVIÇO	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 157,37	R\$ 198,51	R\$ 1.191,06	CONVÊNIO
1.2	C2872	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,61	R\$ 434,74	R\$ 548,38	R\$ 334,51	CONVÊNIO
1.3	C4992	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
1.4	C4993	SERVIÇO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
Subtotal 1.0								R\$ 1.854,97	
2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.203,14	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 6.503,93	CONVÊNIO
2.2	C2940	SERVIÇO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	870,39	R\$ 7,93	R\$ 10,00	R\$ 8.703,90	RECURSO PRÓPRIO
2.3	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NAO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	87,04	R\$ 347,10	R\$ 437,83	R\$ 38.108,72	CONVENIO
	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	87,04	R\$ 114,92	R\$ 144,96	R\$ 12.617,32	CONVÊNIO
	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	10.406,28	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 2.601,57	CONVÊNIO
	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	156,09	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 27.779,34	CONVÊNIO
2.7	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	156,09	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 29.753,88	CONVÊNIO
2.8	C3449	SERVIÇO	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	206,04	R\$ 19,65	R\$ 24,79	R\$ 5.107,73	CONVÊNIO
2.9	83693	SERVIÇO	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	45,33	R\$ 3,33	R\$ 4,20	R\$ 190,39	CONVENIO
Subtotal 2.0								R\$ 131.366,78	
3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
3.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	359,01	R\$ 34,61	R\$ 43,66	R\$ 15.674,38	CONVÊNIO
3.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	343,40	R\$ 34,08	R\$ 42,99	R\$ 14.762,77	CONVÊNIO
Subtotal 3.0								R\$ 30.437,15	
4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA						
4.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTELEZA-CRATO)	T	4,68	R\$ 256,38	R\$ 294,63	R\$ 1.378,87	CONVÊNIO
4.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTELEZA-MISSÃO VELHA)	T	20,60	R\$ 238,83	R\$ 274,46	R\$ 5.653,88	CONVÊNIO
4.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTELEZA - MISSÃO VELHA)	T	21,54	R\$ 253,38	R\$ 291,18	R\$ 6.272,02	CONVÊNIO
4.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	386,25	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 13.487,85	CONVÊNIO
	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	180,49	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 6.302,71	CONVÊNIO
4.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	10,05	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 350,95	CONVÊNIO
Subtotal 4.0								R\$ 33.446,28	
5.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
5.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	4,68	R\$ 2.380,53	R\$ 2.735,71	R\$ 12.803,12	CONVÊNIO
5.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	21,54	R\$ 2.863,57	R\$ 3.290,81	R\$ 70.884,05	CONVENIO
5.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	20,60	R\$ 2.264,86	R\$ 2.602,78	R\$ 53.617,27	CONVÊNIO
Subtotal 5.0								R\$ 137.304,44	
6.0			SINALIZAÇÃO						
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,80	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 709,64	CONVÊNIO
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	40,48	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 915,66	CONVÊNIO
6.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 400,68	CONVÊNIO
Subtotal 6.0								R\$ 2.025,98	
VALOR TOTAL								R\$ 336.436,80	

C



PREFEITURA DO
CRATO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 309

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BDI SERVIÇOS 26,14%

BDI MATERIAIS 14,92%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

BAIRRO SOSSEGO
RUA DOM SENHOR ALENCAR

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CONVÊNIO/ RECURSO PRÓPRIO
7.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
7.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	3,734,12	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 1.082,89	CONVÊNIO
7.2	C4992	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
7.3	C4993	SERVIÇO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
Subtotal 7.0								R\$ 1.412,29	

8.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
8.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.123,37	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 3.904,21	CONVENIO
8.2	C2940	SERVIÇO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	510,42	R\$ 7,93	R\$ 10,00	R\$ 5.104,20	RECURSO PRÓPRIO
8.3	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	51,04	R\$ 347,10	R\$ 437,83	R\$ 22.346,84	CONVÊNIO
	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	51,04	R\$ 114,92	R\$ 144,96	R\$ 7.398,76	CONVÊNIO
	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	6.246,74	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 1.561,69	CONVÊNIO
8.6	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	93,70	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 16.675,79	CONVENIO
8.7	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	93,70	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 17.861,09	CONVÊNIO
8.8	C3449	SERVIÇO	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	35,00	R\$ 19,65	R\$ 24,79	R\$ 867,65	CONVÊNIO
8.9	83693	SERVIÇO	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	7,70		R\$ 4,20	R\$ 32,34	CONVÊNIO
Subtotal 8.0								R\$ 75.752,57	

9.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
9.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	215,51	R\$ 34,61	R\$ 43,66	R\$ 9.409,17	CONVÊNIO
9.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	206,14	R\$ 34,08	R\$ 42,99	R\$ 8.861,96	CONVÊNIO
Subtotal 9.0								R\$ 18.271,13	

10.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA						
10.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	2,81	R\$ 256,38	R\$ 294,63	R\$ 827,91	CONVÊNIO
10.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	12,37	R\$ 238,83	R\$ 274,46	R\$ 3.395,07	CONVÊNIO
10.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	12,93	R\$ 253,38	R\$ 291,18	R\$ 3.764,96	CONVÊNIO
10.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	231,87	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 8.096,90	CONVÊNIO
	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	108,35	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 3.783,58	CONVÊNIO
10.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	6,03	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 210,57	CONVÊNIO
Subtotal 10.0								R\$ 20.078,99	

11.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
11.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,81	R\$ 2.380,53	R\$ 2.735,71	R\$ 7.687,35	CONVÊNIO
11.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	12,93	R\$ 2.863,57	R\$ 3.290,81	R\$ 42.550,17	CONVÊNIO
11.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	12,37	R\$ 2.264,86	R\$ 2.602,78	R\$ 32.196,39	CONVENIO
Subtotal 11.0								R\$ 82.433,91	

12.0			SINALIZAÇÃO						
12.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,80	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 1.596,69	CONVÊNIO
12.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	33,33	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 753,92	CONVÊNIO
12.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3,00	R\$ 105,98	R\$ 133,56	R\$ 400,68	CONVÊNIO
Subtotal 12.0								R\$ 2.751,29	

VALOR TOTAL R\$ 200.708,18



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 330
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

BDI SERVIÇOS

26,14%

BDI MATERIAIS

14,92%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CONVENIO/ RECURSO PRÓPRIO
13.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
13.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.926,06	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 848,56	CONVÊNIO
13.2	C4992	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
13.3	C4993	SERVIÇO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
Subtotal 13.0								R\$ 1.177,96	

14.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
14.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.555,52	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 3.194,40	CONVÊNIO
14.2	C2940	SERVIÇO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	225,88	R\$ 7,93	R\$ 10,00	R\$ 2.256,80	RECURSO PRÓPRIO
	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	752,26	26,71	R\$ 33,69	R\$ 25.343,64	CONVÊNIO
	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	5.111,04	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 1.277,76	CONVÊNIO
14.5	C3229	SERVIÇO	PRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	76,67	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 13.644,96	CONVÊNIO
14.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	76,67	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 14.614,84	CONVÊNIO
Subtotal 14.0								R\$ 60.332,40	

15.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
15.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	176,34	R\$ 34,61	R\$ 43,66	R\$ 7.699,00	CONVÊNIO
15.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	168,67	R\$ 34,08	R\$ 42,99	R\$ 7.251,12	CONVÊNIO
Subtotal 15.0								R\$ 14.950,12	

16.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA						
16.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	2,30	R\$ 256,38	R\$ 294,63	R\$ 677,65	CONVÊNIO
16.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	10,12	R\$ 238,83	R\$ 274,46	R\$ 2.777,54	CONVÊNIO
16.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	10,58	R\$ 253,38	R\$ 291,18	R\$ 3.080,68	CONVÊNIO
16.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	189,72	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 6.625,02	CONVÊNIO
16.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	88,66	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 3.096,01	CONVÊNIO
	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	4,94	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 172,50	CONVÊNIO
Subtotal 16.0								R\$ 16.429,40	

17.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
17.1	I2569	INSUMO	EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,30	R\$ 2.380,53	R\$ 2.735,71	R\$ 6.292,13	CONVÊNIO
17.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 60/70	T	10,58	R\$ 2.863,57	R\$ 3.290,81	R\$ 34.816,77	CONVÊNIO
17.3	I2509	INSUMO	EMULSAO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	10,12	R\$ 2.264,86	R\$ 2.602,78	R\$ 26.340,13	CONVÊNIO
Subtotal 17.0								R\$ 67.449,03	

18.0			SINALIZAÇÃO						
18.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,70	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 2.395,04	CONVÊNIO
18.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	39,75	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 899,15	CONVÊNIO
18.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	4,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 534,24	CONVÊNIO
Subtotal 18.0								R\$ 3.828,43	

VALOR TOTAL R\$ 164.167,34

(Handwritten mark)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 311
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

BDI SERVIÇOS

26,14%

BDI MATERIAIS

14,92%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

BARRIO SAO JOSE
RUA MOACIR GONDIM LOSSIO

ITEM	CODIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CONVÊNIO/ RECURSO PRÓPRIO
19.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
19.1	C2872	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >8000 M2)	HA	0,83	R\$ 434,74	R\$ 548,38	R\$ 455,16	CONVÊNIO
19.2	C4992	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
19.3	C4993	SERVIÇO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
Subtotal 19.0								R\$ 784,56	

20.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
20.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.666,39	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 9.582,99	CONVÊNIO
20.2	C2940	SERVIÇO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	630,69	R\$ 7,93	R\$ 10,00	R\$ 6.306,90	RECURSO PRÓPRIO
20.3	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	2.102,31	26,71	R\$ 33,69	R\$ 70.826,82	CONVÊNIO
	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	15.332,78	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 3.833,20	CONVÊNIO
	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	229,99	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 40.931,32	CONVÊNIO
20.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	229,99	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 43.840,69	CONVÊNIO
Subtotal 20.0								R\$ 175.321,92	

21.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
21.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	528,98	R\$ 34,61	R\$ 43,66	R\$ 23.095,27	CONVÊNIO
21.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	505,98	R\$ 34,08	R\$ 42,99	R\$ 21.752,08	CONVÊNIO
Subtotal 21.0								R\$ 44.847,35	

22.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA						
22.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTELEZA-CRATO)	T	6,90	R\$ 256,38	R\$ 294,63	R\$ 2.032,95	CONVÊNIO
22.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTELEZA-MISSÃO VELHA)	T	30,36	R\$ 238,83	R\$ 274,46	R\$ 8.332,61	CONVÊNIO
22.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTELEZA - MISSÃO VELHA)	T	31,74	R\$ 253,38	R\$ 291,18	R\$ 9.242,05	CONVÊNIO
22.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	569,12	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 19.873,67	CONVÊNIO
22.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	265,94	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 9.286,62	CONVÊNIO
	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	14,81	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 517,17	CONVÊNIO
Subtotal 22.0								R\$ 49.285,07	

23.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
23.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	6,90	R\$ 2.380,53	R\$ 2.735,71	R\$ 18.876,40	CONVÊNIO
23.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	31,74	R\$ 2.863,57	R\$ 3.290,81	R\$ 104.450,31	CONVÊNIO
23.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	30,36	R\$ 2.264,86	R\$ 2.602,78	R\$ 79.020,40	CONVÊNIO
Subtotal 23.0								R\$ 202.347,11	

24.0			SINALIZAÇÃO						
24.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 266,12	CONVÊNIO
24.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	40,42	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 914,30	CONVÊNIO
24.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	6,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 801,36	CONVÊNIO
Subtotal 24.0								R\$ 1.981,78	

VALOR TOTAL R\$ 474.567,79



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 312
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MAIO/2020

BDI SERVIÇOS 26,14%
BDI MATERIAIS 14,92%

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SIRRO PINTO MADEIRA
RUA MONSENHOR LIMA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CONVÊNIO/ RECURSO PRÓPRIO
25.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
25.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.852,25	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 537,15	CONVÊNIO
25.2	C4992	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
25.3	C4993	SERVIÇO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
Subtotal 25.0								R\$ 866,55	

26.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
26.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.616,00	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 2.020,00	CONVÊNIO
26.2	C2940	SERVIÇO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	235,25	R\$ 7,93	R\$ 10,00	R\$ 2.352,50	RECURSO PRÓPRIO
	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,53	R\$ 347,10	R\$ 437,83	R\$ 10.302,14	CONVÊNIO
	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	23,53	R\$ 114,92	R\$ 144,96	R\$ 3.410,91	CONVÊNIO
	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.232,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 808,00	CONVÊNIO
	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	48,48	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 8.627,99	CONVÊNIO
	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	48,48	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 9.241,26	CONVÊNIO
Subtotal 26.0								R\$ 36.762,80	

27.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
27.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	111,50	R\$ 34,61	R\$ 43,66	R\$ 4.868,09	CONVÊNIO
27.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	106,66	R\$ 34,08	R\$ 42,99	R\$ 4.585,31	CONVÊNIO
Subtotal 27.0								R\$ 9.453,40	

28.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA						
28.1	10001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	1,45	R\$ 256,38	R\$ 294,63	R\$ 427,21	CONVÊNIO
28.2	10001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	6,40	R\$ 238,83	R\$ 274,46	R\$ 1.756,54	CONVÊNIO
28.3	10002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	6,69	R\$ 253,38	R\$ 291,18	R\$ 1.947,99	CONVÊNIO
28.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	119,97	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 4.189,35	CONVÊNIO
	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	56,06	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 1.957,62	CONVÊNIO
	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	3,12	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 108,95	CONVÊNIO
Subtotal 28.0								R\$ 10.387,66	

29.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
29.1	12569	INSUMO	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	T	1,45	R\$ 2.380,53	R\$ 2.735,71	R\$ 3.966,78	CONVÊNIO
29.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	6,69	R\$ 2.863,57	R\$ 3.290,81	R\$ 22.015,52	CONVÊNIO
29.3	12509	INSUMO	EMULSAO ASFALTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	6,40	R\$ 2.264,86	R\$ 2.602,78	R\$ 16.657,79	CONVÊNIO
Subtotal 29.0								R\$ 42.640,09	

30.0			SINALIZAÇÃO						
30.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 532,23	CONVÊNIO
30.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	14,27	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 322,79	CONVÊNIO
30.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 400,68	CONVÊNIO
Subtotal 30.0								R\$ 1.255,70	

VALOR TOTAL R\$ 101.366,20

(P)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 313

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

BDI SERVIÇOS 26,14%

BDI MATERIAIS 14,92%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

BAIRRO SEMINÁRIO
RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CONVÊNIO/RECURSO PRÓPRIO
31.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
31.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.814,39	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 526,17	CONVÊNIO
31.2	C4992	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
31.3	C4993	SERVIÇO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
Subtotal 31.0								R\$ 855,57	

32.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
32.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.476,83	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 1.846,04	CONVÊNIO
32.2	C2940	SERVIÇO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	336,68	R\$ 7,93	R\$ 10,00	R\$ 3.366,80	RECURSO PRÓPRIO
	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	33,67	R\$ 347,10	R\$ 437,83	R\$ 14.741,74	CONVÊNIO
32.4	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	33,67	R\$ 114,92	R\$ 144,96	R\$ 4.880,80	CONVÊNIO
32.5	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.953,66	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 738,42	CONVÊNIO
32.6	C3229	SERVIÇO	PRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	44,30	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 7.884,07	CONVÊNIO
32.7	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	44,30	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 8.444,47	CONVÊNIO
Subtotal 32.0								R\$ 41.902,34	

33.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
33.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	101,89	R\$ 34,61	R\$ 43,66	R\$ 4.448,52	CONVÊNIO
33.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	97,46	R\$ 34,08	R\$ 42,99	R\$ 4.189,81	CONVÊNIO
Subtotal 33.0								R\$ 8.638,33	

34.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA						
34.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	1,33	R\$ 256,38	R\$ 294,63	R\$ 391,86	CONVÊNIO
34.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	5,85	R\$ 238,83	R\$ 274,46	R\$ 1.605,59	CONVÊNIO
34.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	6,11	R\$ 253,38	R\$ 291,18	R\$ 1.779,11	CONVÊNIO
34.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	109,62	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 3.827,93	CONVÊNIO
	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	51,23	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 1.788,95	CONVÊNIO
34.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	2,85	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 99,52	CONVÊNIO
Subtotal 34.0								R\$ 9.492,96	

35.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
35.1	I2569	INSUMO	EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,33	R\$ 2.380,53	R\$ 2.735,71	R\$ 3.638,49	CONVÊNIO
35.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	6,11	R\$ 2.853,57	R\$ 3.290,81	R\$ 20.106,85	CONVÊNIO
35.3	I2509	INSUMO	EMULSAO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	5,85	R\$ 2.264,86	R\$ 2.602,78	R\$ 15.226,26	CONVÊNIO
Subtotal 35.0								R\$ 38.971,60	

36.0			SINALIZAÇÃO						
36.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 532,23	CONVÊNIO
36.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	14,03	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 317,36	CONVÊNIO
36.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 400,68	CONVÊNIO
Subtotal 36.0								R\$ 1.250,27	

VALOR TOTAL R\$ 101.111,07

P



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 319
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

BDI SERVIÇOS 26,14%
BDI MATERIAIS 14,92%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRAVESSA MAIA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	CONVÊNIO RECURSO PRÓPRIO
37.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
37.1	C2873	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	491,81	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 142,62	CONVÊNIO
37.2	C4992	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
37.3	C4993	SERVIÇO	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	R\$ 2,90	R\$ 3,66	R\$ 164,70	RECURSO PRÓPRIO
Subtotal 37.0								R\$ 472,02	

38.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
38.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	465,07	R\$ 0,99	R\$ 1,25	R\$ 581,34	CONVÊNIO
38.2	C2940	SERVIÇO	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	26,75	R\$ 7,93	R\$ 10,00	R\$ 267,50	RECURSO PRÓPRIO
38.3	94287	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	89,18	R\$ 26,71	R\$ 33,69	R\$ 3.004,47	CONVÊNIO
38.4	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGACÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	930,14	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 232,54	CONVÊNIO
38.5	C3229	SERVIÇO	PRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	13,95	R\$ 141,09	R\$ 177,97	R\$ 2.482,68	CONVÊNIO
38.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	13,95	R\$ 151,12	R\$ 190,62	R\$ 2.659,15	CONVÊNIO
Subtotal 38.0								R\$ 9.227,68	

39.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
39.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	32,09	R\$ 34,61	R\$ 43,66	R\$ 1.401,05	CONVÊNIO
39.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	30,69	R\$ 34,08	R\$ 42,99	R\$ 1.319,36	CONVÊNIO
Subtotal 39.0								R\$ 2.720,41	

40.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA						
40.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	0,42	R\$ 256,38	R\$ 294,63	R\$ 123,74	CONVÊNIO
40.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	1,84	R\$ 238,83	R\$ 274,46	R\$ 505,01	CONVÊNIO
40.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	1,93	R\$ 253,38	R\$ 291,18	R\$ 561,98	CONVÊNIO
40.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	34,52	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 1.205,44	CONVÊNIO
	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	16,13	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 563,26	CONVÊNIO
40.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	0,90	R\$ 27,68	R\$ 34,92	R\$ 31,43	CONVÊNIO
Subtotal 40.0								R\$ 2.990,86	

41.0			AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
41.1	I2569	INSUMO	EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,42	R\$ 2.380,53	R\$ 2.735,71	R\$ 1.149,00	CONVÊNIO
41.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	1,93	R\$ 2.863,57	R\$ 3.290,81	R\$ 6.351,26	CONVÊNIO
41.3	I2509	INSUMO	EMULSAO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	1,84	R\$ 2.264,86	R\$ 2.602,78	R\$ 4.789,12	CONVÊNIO
Subtotal 41.0								R\$ 12.289,38	

42.0			SINALIZAÇÃO						
42.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	R\$ 703,23	R\$ 887,05	R\$ 266,12	CONVÊNIO
42.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	5,74	R\$ 17,93	R\$ 22,62	R\$ 129,84	CONVÊNIO
42.3	COMP01	SERVIÇO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2,00	R\$ 105,88	R\$ 133,56	R\$ 267,12	CONVÊNIO
Subtotal 42.0								R\$ 663,08	

VALOR TOTAL R\$ 28.363,43

VALOR GLOBAL R\$ 1.406.711,61

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.406.711,61.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

PT: 1065276-82

FLS Nº: 315

CONVÊNIO: 884832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Elencado por  **Alvaro T. Ribeiro**
Engenheiro Civil
CR-CE 333315

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Rua da Constituição, 100 - Crato - CE

Contatos:
88 3521.9600


Samuel Gonçalves Santos
Secretário de Infraestrutura

384832 - PT1065276-82

VIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

O DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

10/2020

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

RUA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
RUA ÂNGELO FIGUEIREDO	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.854,97					100%	1.854,97					100%	1.854,97
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 267.826,59					100%	267.826,59					100%	267.826,59
	DRENAGEM	R\$ 64.728,06					100%	64.728,06					100%	64.728,06
	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.025,98					100%	2.025,98					100%	2.025,98
RUA MONSENHOR ALENCAR	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.412,29	100%	1.412,29									100%	1.412,29
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 160.786,81	100%	160.786,81									100%	160.786,81
	DRENAGEM	R\$ 35.749,79			100%	35.749,79							100%	35.749,79
	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.751,29			100%	2.751,29							100%	2.751,29
RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.177,96			100%	1.177,96							100%	1.177,96
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 131.560,51			100%	131.560,51							100%	131.560,51
	DRENAGEM	R\$ 27.600,44			100%	27.600,44							100%	27.600,44
	SINALIZAÇÃO	R\$ 3.828,43			100%	3.828,43							100%	3.828,43
RUA MOACIR GONDIM LÓSSIO	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 784,56							100%	784,56			100%	784,56
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 394.667,73							100%	394.667,73			100%	394.667,73
	DRENAGEM	R\$ 77.133,72							100%	77.133,72			100%	77.133,72
	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.981,78							100%	1.981,78			100%	1.981,78
RUA MONSENHOR LIMA	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 866,55									100%	R\$ 866,55	100%	866,55
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 83.178,40									100%	R\$ 83.178,40	100%	83.178,40
	DRENAGEM	R\$ 16.065,55									100%	R\$ 16.065,55	100%	16.065,55
	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.255,70									100%	R\$ 1.255,70	100%	1.255,70
RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 855,57									100%	R\$ 855,57	100%	855,57
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 76.015,89									100%	R\$ 76.015,89	100%	76.015,89
	DRENAGEM	R\$ 22.989,34									100%	R\$ 22.989,34	100%	22.989,34
	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.250,27									100%	R\$ 1.250,27	100%	1.250,27
TRAVESSA MAIA	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 472,02									100%	R\$ 472,02	100%	472,02
	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.956,36									100%	R\$ 23.956,36	100%	23.956,36
	DRENAGEM	R\$ 3.271,97									100%	R\$ 3.271,97	100%	3.271,97
	SINALIZAÇÃO	R\$ 663,08									100%	R\$ 663,08	100%	663,08
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)		R\$ 1.406.711,61	11,53%	162.199,10	14,41%	202.668,42	23,92%	336.435,60	33,74%	474.567,79	16,41%	230.840,70	100%	1.406.711,61
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)			11,53%	162.199,10	25,94%	364.867,52	49,85%	701.303,12	83,59%	1.175.870,91	100,00%	1.406.711,61		



PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PT: 1065276-82

CONVÊNIO: 884832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Stenica de Aguiar T. Ribeiro
Escritora de Chefe
CNPJ nº 07.587.975/0001-07

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes

Contatos:
88 3521.9600

Italo Samuel Gonçalves Torres
Secretário de Licitação
CRE 4018 544550-1/RP 01.000001-6



Convênio 884832 - PT1065276-82
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS
 ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
 DATA: MAIO/2020

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº 318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA ANGELO FIGUEIREDO

Estaqueamento	32+09,58
Extensão da via	649,58
Larg. Média de pavimentação	8,01

Área de pavimentação*	5203,14
Área de locação	6073,53
Larg. Média da via	9,35

*Sem descontar as interseções pavimentadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	Área Total = 3 (Comprimento) * 2 (Altura)
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,61	Área de Locação / 10.000 6073,53 / 10.000
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
1.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
2.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.203,14	Área total ((32*20+9,58)*8,01
2.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	870,39	Área para execução das sarjetas Até estaca 26: Área = (Comprimento - Desconto das ruas interceptoras) * 0,8 Estaca 26 a Estaca 32 + 9,58: Área = (Comprimento - Desconto das ruas interceptoras) * 0,3 Até Estaca 26 = (((26*20)*2)-(5,16+15,21+10,12+6,06+4,24+5,31))*0,8 Estaca 26 a 32+9,58 = (((32-26)*20+9,58)*2-(8,25))*0,3
2.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	87,04	Volume das sarjetas Até estaca 26: Área = (Comprimento - Desconto das ruas interceptoras) * 0,8 * 0,1 Estaca 26 a Estaca 32 + 9,58: Área = (Comprimento - Desconto das ruas interceptoras) * 0,3 * 0,1 Até Estaca 26 = (((26*20)*2)-(5,16+15,21+10,12+6,06+4,24+5,31))*0,8*0,1 Estaca 26 a 32+9,58 = (((32-26)*20+9,58)*2-(8,25))*0,3*0,1
2.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	87,04	Volume das sarjetas Até estaca 26: Área = (Comprimento - Desconto das ruas interceptoras) * 0,8 * 0,1 Estaca 26 a Estaca 32 + 9,58: Área = (Comprimento - Desconto das ruas interceptoras) * 0,3 * 0,1 Até Estaca 26 = (((26*20)*2)-(5,16+15,21+10,12+6,06+4,24+5,31))) Estaca 26 a 32+9,58 = (((32-26)*20+9,58)*2-(8,25))
2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	10.406,28	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2 = 5203,14*2
2.6	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	156,09	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 5203,14 * 0,03
2.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	156,09	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 5203,14 * 0,03
2.8	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	206,04	Comprimento = Indicado no projeto (206,04m)
2.9	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	45,33	Área = Perímetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perímetro do Meio fio * Largura (7 cm) = 206,04*0,15 + 206,04*0,07
3.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
3.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	359,01	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 156,09 * 2,30
3.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	343,40	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 156,09 * 2,30
4.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
4.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	4,68	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045t/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 10406,28 * 0,00045
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSAO VELHA)	T	20,60	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 156,09 * 0,132
4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSAO VELHA)	T	21,54	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 156,09 * 0,06 * 2,3
4.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	388,25	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 156,09 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 156,09 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3)

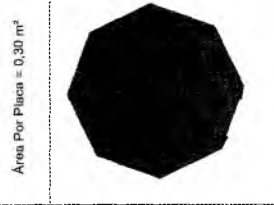
Convênio 884832 - PT1065276-82
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MAIO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	180,49	$\begin{aligned} \text{Peso Total} &= \text{Peso da Areia do CBUQ} + \text{Peso da Areia do PMF} \\ \text{Peso da Areia do CBUQ} &= \text{Vol. CBUQ} \times \text{Taxa de Util. (0,161m}^3\text{/T CBUQ)} \times \text{P.E. Da areia (1,48T/m}^3\text{)} \times \text{P.E. do CBUQ (2,3T/m}^3\text{)} \\ &= 156,09 \times 0,161 \times 1,48 \times 2,3 \\ \text{Peso da Areia do PMF} &= \text{Vol de PMF} \times \text{Taxa de Util. (0,411m}^3\text{/m}^2\text{ de PMF)} \times \text{P.E. da areia (1,48T/m}^3\text{)} \\ &= 156,09 \times 0,411 \times 1,48 \end{aligned}$
4.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	10,05	$\begin{aligned} \text{Peso} &= \text{Volume de CBUQ} \times \text{Taxa de utilização (0,028T/T)} \times \text{Peso Específico do CBUQ (2,3T/m}^3\text{)} \\ &= 156,09 \times 0,028 \times 2,3 \end{aligned}$

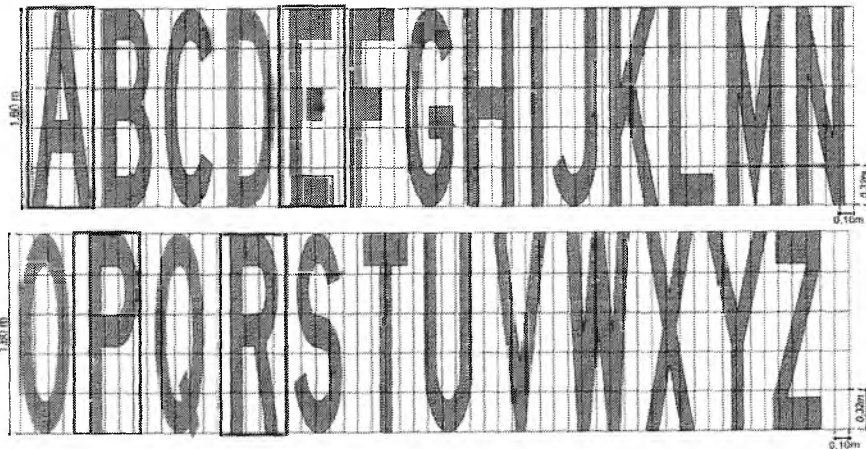
5.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	4,68	$\begin{aligned} \text{Peso} &= \text{Área da pintura} \times \text{Taxa de utilização (0,00045T/m}^2\text{)} \\ &= 10406,28 \times 0,00045 \end{aligned}$
5.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	21,54	$\begin{aligned} \text{Peso} &= \text{Volume de CBUQ} \times \text{Taxa de Utilização (0,06T/T)} \times \text{Peso específico do CBUQ (2,3T/m}^3\text{)} \\ &= 156,09 \times 0,06 \times 2,3 \end{aligned}$
5.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	20,60	$\begin{aligned} \text{Peso do RM 1C} &= \text{Volume de PMF} \times \text{Peso específico (0,132 t/m}^3\text{)} \\ &= 156,09 \times 0,132 \end{aligned}$

6.0 SINALIZAÇÃO																
6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,80	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Placa</th> <th>QTD</th> <th>Área (m²)</th> <th>Área Total(m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R1</td> <td>1</td> <td>0,3</td> <td>0,300</td> </tr> <tr> <td>A4B</td> <td>2</td> <td>0,25</td> <td>0,500</td> </tr> </tbody> </table>	Placa	QTD	Área (m ²)	Área Total(m ²)	R1	1	0,3	0,300	A4B	2	0,25	0,500
Placa	QTD	Área (m ²)	Área Total(m ²)													
R1	1	0,3	0,300													
A4B	2	0,25	0,500													



6.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	40,48	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Faixa Amarela</th> </tr> <tr> <th>Faixa seccionada</th> <th>Extensão (m) / 3 - (30,00 + 125,59)</th> <th>Largura (m)</th> <th>Área (m²)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>60,94</td> <td>0,1</td> <td>6,09</td> </tr> <tr> <th>Faixa dupla continua</th> <th>30+125,59</th> <th>Largura (m)</th> <th>Quant.</th> </tr> <tr> <td></td> <td>155,59</td> <td>0,1</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">Sinalização PARE</td> </tr> <tr> <th colspan="4">Faixa Branca</th> </tr> <tr> <th>Extensão (m)</th> <th>Largura (m)</th> <th>Área (m²)</th> <th>Quant.</th> </tr> <tr> <td>5,04</td> <td>0,4</td> <td>2,02</td> <td>1</td> </tr> <tr> <th colspan="4">Letras</th> </tr> <tr> <th>Área (m²)</th> <th>Quant.</th> <th>Área (m²)</th> <th>Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>1,25</td> <td>1</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> </tr> </tbody> </table>	Faixa Amarela				Faixa seccionada	Extensão (m) / 3 - (30,00 + 125,59)	Largura (m)	Área (m ²)		60,94	0,1	6,09	Faixa dupla continua	30+125,59	Largura (m)	Quant.		155,59	0,1	2	Sinalização PARE				Faixa Branca				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Quant.	5,04	0,4	2,02	1	Letras				Área (m ²)	Quant.	Área (m ²)	Área (m ²)	1,25	1	1,25	1,25
Faixa Amarela																																																				
Faixa seccionada	Extensão (m) / 3 - (30,00 + 125,59)	Largura (m)	Área (m ²)																																																	
	60,94	0,1	6,09																																																	
Faixa dupla continua	30+125,59	Largura (m)	Quant.																																																	
	155,59	0,1	2																																																	
Sinalização PARE																																																				
Faixa Branca																																																				
Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Quant.																																																	
5,04	0,4	2,02	1																																																	
Letras																																																				
Área (m ²)	Quant.	Área (m ²)	Área (m ²)																																																	
1,25	1	1,25	1,25																																																	

P = 0,032 X 9 = 0,29
A = 0,032 X 9 = 0,29
R = 0,032 X 12 = 0,38
E = 0,032 X 9 = 0,29
1,25 m²



6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3	Quant. De Projeto
-----	---	-------	---	-------------------

C

Convênio 884832 - PT1065276-92

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA MOSENHOR ALENCAR

Estaqueamento	23+07,70
Extensão da via	467,7
Larg. Média de pavimentação	6,89

Área de pavimentação*	3223,70
Área de locação	3734,12
Larg. Média da via	7,98

*Sem descontar as interseções pavimentada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
7.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
7.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 6000 M2)	M2	3.734,12	Área de Locação 3734,12
7.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
7.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
8.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
8.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	3.123,37	Área total $((23*20+7,7-6,83-7,55)*6,89)$
8.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	510,42	Área para execução das sarjetas Trecho 01 = Comprimento (116,24*2) * 0,45 Trecho 02 = (ComprimentoE (104,36) * 0,3 + ComprimentoD (104,36) * 0,8) Trecho 03 = CompTotal (155,61*2) * 0,8 Trecho 04 = CompTotal (70,06*2) * 0,3
8.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	51,04	Volume das sarjetas Trecho 01 = Comprimento (116,24*2) * 0,45 * 0,10 Trecho 02 = (ComprimentoE (104,36) * 0,3 * 0,10 + ComprimentoD (104,36) * 0,8 * 0,10) Trecho 03 = CompTotal (155,61*2) * 0,8 * 0,10 Trecho 04 = CompTotal (70,06*2) * 0,3 * 0,10
8.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	51,04	Volume das sarjetas Trecho 01 = Comprimento (116,24*2) * 0,45 * 0,10 Trecho 02 = (ComprimentoE (104,36) * 0,3 * 0,10 + ComprimentoD (104,36) * 0,8 * 0,10) Trecho 03 = CompTotal (155,61*2) * 0,8 * 0,10 Trecho 04 = CompTotal (70,06*2) * 0,3 * 0,10
8.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	6.246,74	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 3123,37*2
8.6	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	93,70	Camada de Repperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 3123,37 * 0,03
8.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	93,70	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 3123,37 * 0,03
8.8	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	35,00	Extensão de Meio fio a executar (Conforme Projeto) = 35,00
8.9	CAIACA EM MEIO FIO	M2	7,70	Área = Perímetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perímetro do Meio fio * Largura (7 cm) = 35*0,15 + 35*0,07
9.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
9.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,86) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	215,51	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 93,7 * 2,30
9.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	206,14	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 93,7 * 2,30
10.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
10.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	2,81	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 98402) = 6246,74 * 0,00045
10.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	12,37	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 93,7 * 0,132
10.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	12,93	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 93,7 * 0,06 * 2,3



Convênio 884832 - PT105276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	231,87	<p>Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72982) = 93,7 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 93,7 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3)</p>
10.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	108,35	<p>Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. Da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72982) = 93,7 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 93,7 * 0,411 * 1,48</p>
10.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	6,03	<p>Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72982) = 93,7 * 0,028 * 2,3</p>

11.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO

11.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,81	<p>Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 6246,74 * 0,00045</p>
11.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	12,93	<p>Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72982) = 93,7 * 0,06 * 2,3</p>
11.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	12,37	<p>Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 93,7 * 0,132</p>

12.0 SINALIZAÇÃO

12.1	PLACA DE REGULAMENTO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,80	<table border="1"> <tr> <th>Placa</th> <th>QTD</th> <th>Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>R1</td> <td>6</td> <td>0,300</td> </tr> </table>	Placa	QTD	Área (m²)	R1	6	0,300												
Placa	QTD	Área (m²)																				
R1	6	0,300																				
12.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	33,33	<p>Faixa Amarela Tracejada e=0,10m</p> <table border="1"> <tr> <th>Extensão (m) / 3</th> <th>Largura (m)</th> <th>Área (m²)</th> </tr> <tr> <td>155,9</td> <td>0,1</td> <td>15,59</td> </tr> </table> <p>Sinalização PARE</p> <table border="1"> <tr> <th colspan="2">Faixa Branca</th> <th colspan="2">Letras</th> </tr> <tr> <th>Extensão (m)</th> <th>Largura (m)</th> <th>Área (m²)</th> <th>Quant.</th> </tr> <tr> <td>25,61</td> <td>0,4</td> <td>10,24</td> <td>6</td> </tr> </table>	Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)	155,9	0,1	15,59	Faixa Branca		Letras		Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.	25,61	0,4	10,24	6
Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)																				
155,9	0,1	15,59																				
Faixa Branca		Letras																				
Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.																			
25,61	0,4	10,24	6																			
12.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3	Quant. De Projeto																		

RUA MOSENHOR SILVANO DE SOUSA

Estaqueamento	20+13,87
Extensão da via	413,87
Larg. Média de pavimentação	6,47

Área de pavimentação*	2677,15
Área de locação	2926,06
Larg. Média da via	7,07

*Sem descontar as interseções pavimentada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
13.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
13.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.926,06	Área de Locação 2926,06
13.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
13.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.

14.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

14.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.555,52	Área total ((20*20+13,87-7,57-11,32)*6,47
14.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	225,68	Área para execução das sarjetas = (((20*20+13,87)*2)-(7,59+7,55+10,98+11,95+8,05+8,05+11,03+10,28)) * 0,30)
14.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	752,26	Extensão das sarjetas = (((20*20+13,87)*2)-(7,59+7,55+10,98+11,95+8,05+8,05+11,03+10,28)))
14.4	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	5.111,04	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 2555,52*2

P

Convênio 884832 - PT1065276-92
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MAIO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.5	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	76,67	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2555,52 * 0,03		
14.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	76,67	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2555,52 * 0,03		
15.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA						
15.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	176,34	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 76,67 * 2,30		
15.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	168,67	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 76,67 * 2,30		
16.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA						
16.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	2,30	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 98402) = 5111,04 * 0,00045		
16.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	10,12	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 76,67 * 0,132		
16.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	10,58	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 76,67 * 0,06 * 2,3		
16.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	189,72	<p>Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 76,67 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 76,67 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3)</p>		
16.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	88,66	<p>Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. Da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 76,67 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 76,67 * 0,411 * 1,48</p>		
16.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	4,94	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 76,67 * 0,028 * 2,3		
17.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO						
17.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,30	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 98402) = 5111,04 * 0,00045		
17.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	10,56	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 76,67 * 0,06 * 2,3		
17.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	10,12	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 76,67 * 0,132		
18.0 SINALIZAÇÃO						
18.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,70	Placa	QTD	Área (m²)
				R1	9	0,3
						2,700
18.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	39,75	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m		
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)
				137,96	0,1	13,8
				Sinalização PARE		
				Faixa Branca		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				36,75	0,4	14,7
				Quant.	Área (m²)	Área (m²)
				9	1,25	11,25
18.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	4	Quant. De Projeto		

RUA MOACIR GONDIM LOSSIO

Estaqueamento	55+17,55
Extensão da via	1117,55

Área de pavimentação*	7666,39
Área de locação	8336,92
1,3m Méria da via	7,46

*Sem descontar as interseções pavimentada

Convênio 884832 - PT1065276-02

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
19.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
19.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,83	Área de Locação / 10.000 8336,92 / 10.000
19.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
19.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
20.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
20.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	7.666,39	Área total ((55*20+17,55)*6,86
20.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	630,69	Área para execução das sarjetas = (((55*20+17,55)*2)- (9,25+6,29+6,05+6,28+5,96+6,65+7,95+6,71+7,53+9,71+7,21+13,82+6,41+6,21+7,01+9,93+9,82))*0,30)
20.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_08/2018	M	2.102,31	Extensão das sarjetas = (((55*20+17,55)*2)- (9,25+6,29+6,05+6,28+5,96+6,65+7,95+6,71+7,53+9,71+7,21+13,82+6,41+6,21+7,01+9,93+9,82)))
20.4	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	15.332,78	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 7666,39*2
20.5	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	229,99	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 7666,39 * 0,03
20.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	229,99	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 7666,39 * 0,03
21.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
21.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	528,98	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 229,99 * 2,30
21.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	505,98	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 229,99 * 2,30
22.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
22.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	6,90	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 15332,78 * 0,00045
22.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	30,36	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 229,99 * 0,132
22.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	31,74	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 229,99 * 0,06 * 2,3
22.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	569,12	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 229,99 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 229,99 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3)
22.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	265,94	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 229,99 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 229,99 * 0,411 * 1,48
22.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	14,81	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Especifico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 229,99 * 0,028 * 2,3
23.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
23.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	T	6,90	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 15332,78 * 0,00045

Convênio 884832 - PT1065276-82
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MAIO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

23.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	31,74	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 229,99 * 0,06 * 2,3			
23.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	30,36	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 229,99 * 0,132			
24.0 SINALIZAÇÃO							
24.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	Placa	QTD	Área (m²)	Área Total (m²)
				R1	1	0,30	0,300
24.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	40,42	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m			
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)	
				372,52	0,1	37,25	
				Sinalização PARE			
				Faixa Branca		Letras	
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.
				4,81	0,4	1,92	1
						Área (m²)	Área (m²)
						1,25	1,25
24.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	6	Quant. De Projeto			

RUA MONSENHOR LIMA

Estaqueamento	16+00,00
Extensão da via	320
Larg. Média de pavimentação	5,05

Área de pavimentação*	1616,00
Área de locação	1852,25
Larg. Média da via	5,79

*Sem descontar as interseções pavimentadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
25.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
25.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.852,25	Área de Locação 1852,25
25.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
25.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
26.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
26.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.616,00	Área total ((16*20+0)*5,05
26.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	235,25	Área para execução da sarjeta Trecho 01 = Comprimento Total (62,04*2) * 0,3 Trecho 02 = Comprimento T (25,29*2) * 0,3 Trecho 03 = (ComprimentoE (15,19) * (0,6+0,3)/2 + ComprimentoD *(12,46) * 0,4) Trecho 04 = Comprimento T ((10*20 +16,55)*2-5,52) * 0,4
26.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,53	Volume da Sarjeta Trecho 01 = Comprimento Total (62,04*2) * 0,3 * 0,10 Trecho 02 = Comprimento T (25,29*2) * 0,3 * 0,10 Trecho 03 = (ComprimentoE (15,19) * (0,6+0,3)/2 + ComprimentoD *(12,46) * 0,4) * 0,10 Trecho 04 = Comprimento T ((10*20 +16,55)*2-5,52) * 0,4 * 0,10
26.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	23,53	Volume da Sarjeta Trecho 01 = Comprimento Total (62,04*2) * 0,3 * 0,10 Trecho 02 = Comprimento T (25,29*2) * 0,3 * 0,10 Trecho 03 = (ComprimentoE (15,19) * (0,6+0,3)/2 + ComprimentoD *(12,46) * 0,4) * 0,10 Trecho 04 = Comprimento T ((10*20 +16,55)*2-5,52) * 0,4 * 0,10
26.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.232,00	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = 1616*2
26.6	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	48,48	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 1616 * 0,03
26.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	48,48	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 1616 * 0,03
27.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
27.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	111,50	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 48,48 * 2,30
27.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	106,66	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 48,48 * 2,30
28.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
28.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560	T	1,45	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 86402) = 3232 * 0,00045



Convênio 884832 - PT1065276-82
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS
 ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
 DATA: MAIO/2020

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº: 395
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

28.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	6,40	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 48,48 * 0,132
28.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	6,69	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 48,48 * 0,06 * 2,3
28.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	119,97	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 48,48 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 48,48 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3)
28.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	56,06	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 48,48 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 48,48 * 0,411 * 1,48
28.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	3,12	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,0287/T) * Peso Específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 48,48 * 0,028 * 2,3

29.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
29.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,45	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 98402) = 3232 * 0,00045
29.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	6,69	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 48,48 * 0,06 * 2,3
29.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	6,40	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 48,48 * 0,132

30.0 SINALIZAÇÃO							
30.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,60	Placa	QTD	Área (m²)	Área (m²)
				R1	2	0,3	0,600
30.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	14,27	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m			
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)	
				106,67	0,1	10,67	
				Sinalização PARE			
				Faixa Branca		Letras	
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Área (m²)
				2,78	0,4	1,1	2,5
30.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	3	Quant. De Projeto			

RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA

Estaqueamento	11+02,08
Extensão da via	222,08
Larg. Média de pavimentação	6,65

Área de pavimentação*	1476,83
Área de locação	1814,39
Larg. Média da via	8,17

*Sem descontar as interseções pavimentada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
31.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
31.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.814,39	Área de Locação 1814,39
31.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
31.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
32.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
32.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.476,83	Área total ((11*20+2,08)*6,65

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

32.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	336,68	Área para execução das sarjetas $= (((11*20+2,08)^2)-(8,11+7,26+7,94))) * 0,8$
32.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	33,67	Extensão das sarjetas $= (((11*20+2,08)^2)-(8,11+7,26+7,94))) * 0,8 * 0,10$
32.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	33,67	Extensão das sarjetas $= (((11*20+2,08)^2)-(8,11+7,26+7,94))) * 0,8 * 0,10$
32.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.953,66	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. $= 1476,83 * 2$
32.6	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	44,30	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) $= 1476,83 * 0,03$
32.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	44,30	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) $= 1476,83 * 0,03$

33.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA

33.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,06) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	101,89	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) $= 44,3 * 2,30$
33.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	97,46	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) $= 44,3 * 2,30$

34.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA

34.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	1,33	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) $= 2953,66 * 0,00045$
34.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	5,85	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) $= 44,3 * 0,132$
34.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	6,11	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) $= 44,3 * 0,06 * 2,3$
34.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	109,62	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) $= 44,3 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3)$ Peso da Brita do PMF = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) $= 44,3 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3)$
34.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	51,23	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. Da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) $= 44,3 * 0,161 * 1,48 * 2,3$ Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) $= 44,3 * 0,411 * 1,48$
34.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	2,85	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) $= 44,3 * 0,028 * 2,3$

35.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO

35.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,33	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) $= 2953,66 * 0,00045$
35.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	6,11	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) $= 44,3 * 0,06 * 2,3$
35.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	5,85	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) $= 44,3 * 0,132$

36.0 SINALIZAÇÃO

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA	...	n.º	Placa	QTD	Área (m²)	Área Total (m²)
-------------------------------------	-----	-----	-------	-----	-----------	-----------------

CP



Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS
ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO
DATA: MAIO/2020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 323

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

				R1	2	0,3	0,600
36.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	14,03	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m			
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)	
				74,03	0,1	7,4	
				Sinalização PARE			
				Faixa Branca		Letras	
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.
				10,32	0,4	4,13	2
				Área (m²)	Quant.	Área (m²)	Área (m²)
				1,25	2	2,5	2,5
36.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSOES 45X25CM	UNID.	3	Quant. De Projeto			

TRAVESSA MAIA

Estaqueamento	02+04,59
Extensão da via	44,59
Larg. Média de pavimentação	10,43

Área de pavimentação*	465,07
Área de locação	491,81
Larg. Média da via	11,03

*Sem descontar as interseções pavimentada

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
37.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
37.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	491,81	Área de locação 491,81
37.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
37.3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	45,00	Distância referente a Missão Velha (45 Km) A Distância adotada é referente a Missão Velha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
38.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
38.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	465,07	Área total $((2*20+4,59)*10,43)$
38.2	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	28,75	Área para execução das sarjetas $= (((2*20+4,59)*2)-1)) * 0,30$
38.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	89,18	Extensão das sarjetas $= (((2*20+4,59)*2)-1))$
38.4	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	930,14	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. $= 465,07*2$
38.5	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	13,95	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) $= 465,07 * 0,03$
38.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	13,95	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) $= 465,07 * 0,03$
39.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
39.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	32,09	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) $= 13,95 * 2,30$
39.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	30,89	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) $= 13,95 * 2,30$
40.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
40.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	0,42	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,000467/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) $= 930,14 * 0,000467$
40.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	1,84	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) $= 13,95 * 0,132$
40.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	1,93	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,087/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) $= 13,95 * 0,087 * 2,3$

Handwritten mark or signature.

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO

40.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	34,52	<p>Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,3129m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de CBUQ x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) x T.U. (0,1341m³/T de CBUQ) x P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição Sinapi 72962) = 13,95 * (0,3129 * 1,2 * 2,3 + 0,1341 * 1,3 * 2,3) Peso da Brita do PMF = P. da Brita 0 + P. da Brita 1 P. da Brita 0 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 0 (1,2T/m³) P. da Brita 1 = Vol. de PMF * T.U. (0,484m³/m³ de CBUQ) * P.E. da Brita 1 (1,3T/m³) (Conforme Coeficientes da Composição da Sinapi 73759/002) = 13,95 * (0,484 * 1,2 + 0,484 * 1,3)</p>			
40.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	16,13	<p>Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,161m³/T CBUQ) x P.E. da areia (1,48T/m³) x P.E. do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 72962) = 13,95 * 0,161 * 1,48 * 2,3 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,411m³/m³ de PMF) * P.E. da areia (1,48T/m³) (Conforme Coeficiente da Composição Sinapi 73759/002) = 13,95 * 0,411 * 1,48</p>			
40.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	0,90	<p>Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,028T/T) * Peso Especifico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 13,95 * 0,028 * 2,3</p>			
41.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO							
41.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,42	<p>Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) (Conforme composição Sinapi 96402) = 930,14 * 0,00045</p>			
41.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	1,93	<p>Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,067T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) (Conforme Composição Sinapi 72962) = 13,95 * 0,06 * 2,3</p>			
41.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	1,84	<p>Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 T/m³) (Conforme Coeficiente de Composição SINAPI 73759/002) = 13,95 * 0,132</p>			
42.0 SINALIZAÇÃO							
42.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	Placa	QTD	Área (m²)	Área Total (m²)
				R1	1	0,3	0,300
42.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	5,74	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m			
				Extensão (m) / 3	Largura (m)	Área (m²)	
				14,86	0,1	1,49	
				Sinalização PARE			
				Faixa Branca		Letras	
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Quant.
				7,49	0,4	3	1
						Área (m²)	Área (m²)
						1,25	1,25
42.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	2	Quant. De Projeto			




OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PT: 1065276-82

CONVÊNIO: 884832

MEMORIAL DESCRITIVO



Manoel de Jesus T. Ribeiro
Secretário de Infraestrutura
CNPJ: 07.587.975/0001-07

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo João Saraiva S/Nº - Centro

Contatos:
88 3521.9600


Kato Semir Gonçalves Pinheiro
Secretário de Infraestrutura
CNPJ: 07.587.975/0001-07



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 330
C
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Asfáltico no Município Crato/Ce

RUAS CONTEMPLADAS:

1. **Rua Ângelo Figueiredo**
2. **Rua Monsenhor Alencar**
3. **Rua Monsenhor Silvano de Sousa**
4. **Rua Moacir Gondim Lóssio**
5. **Rua Monsenhor Lima**
6. **Rua Comandante Marcelo Teixeira**
7. **Travessa Maia**





PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ), em ruas diversas deste município.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

CP



Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.



ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

1.2 Locação da obra com auxílio topográfico (Área > 5000m²):

1.3 Locação da obra com auxílio topográfico (Área até 5000m²)

A pavimentação deverá ser locada com auxílio de equipamento topográfico para garantir o alinhamento e execução conforme projeto.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²) para áreas até 5000m² e o hectare (ha) para área maiores que 5000m².

1.4 Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos:

1.5 Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos:

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita em cavalo mecânico c/ pranchas de 3 eixos.

A unidade considerada para efeitos de medição será a distância percorrida em quilômetros (Km).

2.0 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

2.1 – Limpeza de piso urbanizado

A superfície da base deverá ser limpa antes da execução do pavimento novo.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

2.2 – Retirada de Pavimentação em Paralelepípedo ou pedra tosca

Nas ruas onde já existe pavimentação em pedra tosca deverá ser retirada a área correspondente a área para a execução das sarjetas e do meio fio (quando for o caso).

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

2.3 – Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura

As sarjetas laterais deverão ser executadas, nas dimensões de 30cm de largura e 10cm de espessura em toda extensão das ruas contempladas, conforme projeto.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro (m).



2.4 – Concreto não estrutural preparo manual

2.5 – Lançamento e Aplicação de concreto s/ elevação

Em ruas com muitas árvores próximo ao meio-fio, será realizado um alargamento das sarjetas laterais, devendo essas ser executadas nas dimensões estabelecidas em projeto e com espessura de 10cm.

A tolerância para árvores e rampas será de até 50cm de distância do meio-fio existente, outros obstáculos deverão ser removidos pela Contratante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro (m).

2.5 – Pintura de Ligação:

Será utilizada pintura de ligação entre a camada da base e a pavimentação asfáltica, nos casos onde a camada de base for asfalto. Nos locais onde a camada de base for pedra tosca, a pintura deve ser executada duas vezes, primeiro sobre a pedra e segundo sobre a camada de reperfilamento. O ligante asfáltico utilizado na pintura será o RR 2C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

2.6 – Pré-Misturado à frio (PMF):

Nas ruas onde a pavimentação existente for pedra tosca deverá ser executada uma camada de reperfilamento de 3 cm, com material pré-misturado a frio (PMF). O PMF será composto por agregado graúdo (brita e areia) e por emulsão asfáltica RM 1C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.7 – Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ):

A pavimentação a ser aplicada será do tipo Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), resultante da mistura asfáltica a quente, em usina apropriada. Será composto de agregado mineral graúdo (brita e areia), material de enchimento (FILER) e material betuminoso (CAP. 50/70). A pavimentação deverá ter uma espessura de 5 cm nos locais onde a pavimentação existente for asfáltica e 3 cm onde a pavimentação existente for pedra tosca.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m³).

2.8 – Meio fio pré-moldado c/ rejuntamento





Deverá ser executado meio fio pré-moldado em com rejuntamento nas dimensões 0,07x0,30x1,00m nas ruas onde a caixa da via foi reduzida (Ver Projeto).

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro linear (m).

2.9 – Caição do Meio-fio:

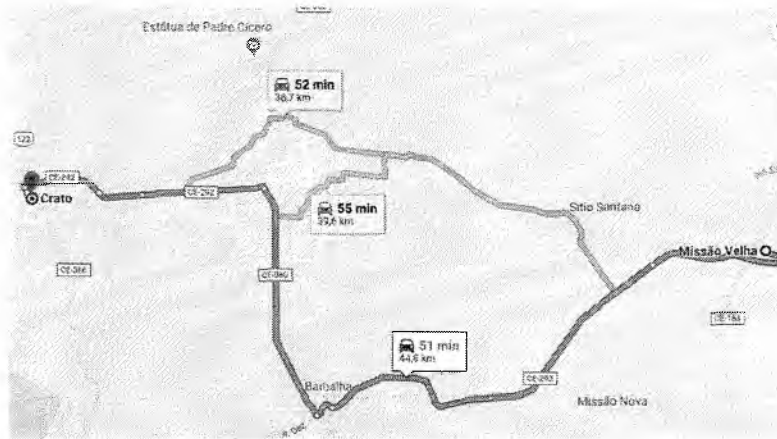
Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

3.0 - TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA:

3.1 – Transporte local de mistura betuminosa à quente:

Transporte da mistura betuminosa (CBUQ). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Missão Velha e a cidade do Crato, local onde será executada a pavimentação (DMT = 45Km).



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

3.2 – Transporte local de mistura betuminosa à frio:

Transporte da mistura betuminosa (PMF). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Missão Velha e a cidade do Crato, local onde será executada a pavimentação (DMT = 45Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

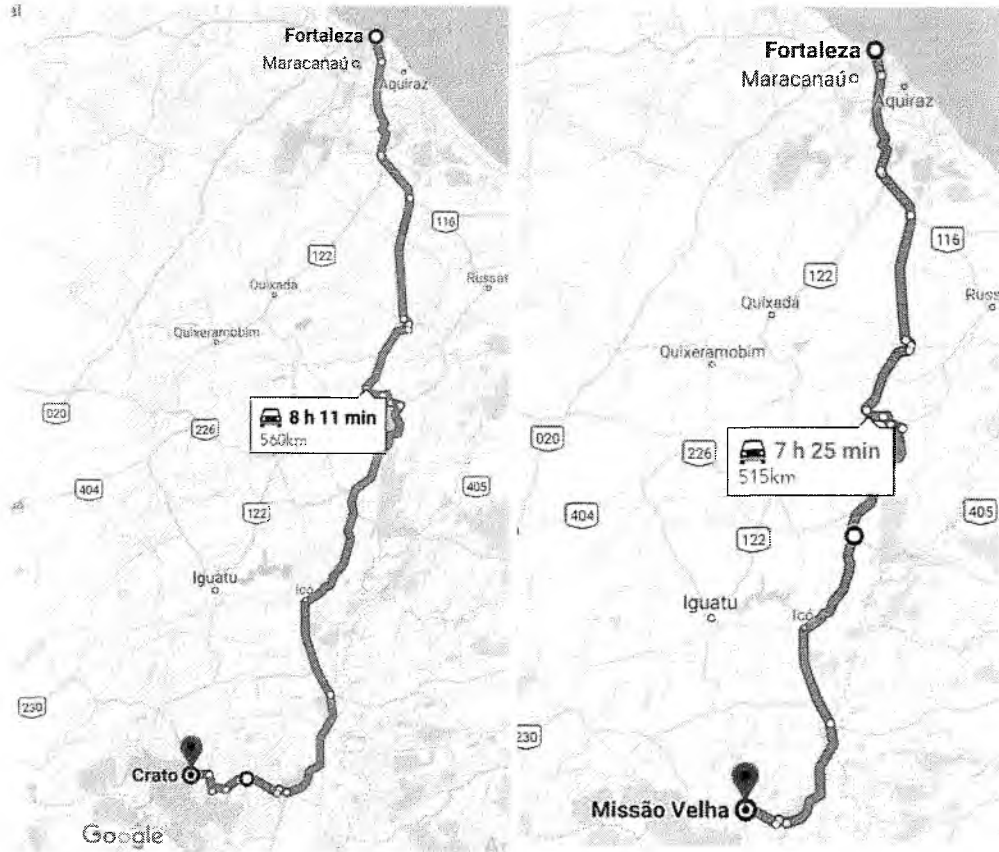
4.0 - TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA:





4.1 – Transporte comercial de material betuminoso à frio:

Transporte do material betuminoso para a pintura de ligação e para a fabricação do PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e as cidade de Crato (onde será executada a pintura) – 560Km - ou Missão Velha (onde será fabricado o PMF) - 515Km.



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.2 – Transporte comercial de material betuminoso à quente:

Transporte do material betuminoso para fabricação do CBUQ. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (515Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.3 – Transporte Local c/ DMT superior A 30,00 Km

Transporte da areia, da brita e do Filler que compõem o CBUQ e o PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a jazida, que se localiza na Ponta da Serra e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (57 km).





A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).



5.0- AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO:

5.1- Emulsão asfáltica RR 2C:

Material adquirido para a execução da pintura de ligação.

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.2- Cimento Asfáltico CAP 50/70:

Material adquirido para a execução do concreto asfáltico usinado quente (CBUQ).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.3- Emulsão Asfáltica RM 1C:

Material adquirido para a fabricação do pré misturado à frio (PMF).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

6.0- SINALIZAÇÃO:

6.1- Sinalização Vertical:

Consiste na colocação de placas de Regulamentação/Advertência, executadas em aço galvanizado com uma película anti-pichante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

Handwritten mark: a circle with the letter 'P' inside.



6.2 – Sinalização Horizontal:

Consiste na execução de linhas longitudinais no eixo da pista conforme projeto e memorial de sinalização.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de água e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m²).

6.3 – Placa esmaltada para identificação da rua:

Está previsto a execução de placas esmaltadas afixadas nas paredes das residências, conforme localização em projeto, nas dimensões de 25x45cm.

O modelo da placa deverá ser verificado e aprovado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade.

Crato (CE), Maio de 2020

Responsável Técnico:

Aprovado:





PROJETO PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

MEMORIAL BÁSICO DESCRITIVO

Objetivo: Regulamentar o sistema de circulação viário de diversas ruas do município de Crato/CE de acordo com o preconiza o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação correlata para assegurar ao usuário melhor qualidade de circulação para proporcionar segurança pessoal e coletiva no uso correto pela obediência ao conjunto de sinais que devem ser implantados atendendo demanda do projeto de urbanização da artéria, objeto desta proposta.

Justificativa: A legislação de trânsito imputa aos órgãos executivos de trânsito o dever e a responsabilidade pela gestão do trânsito assegurando de forma harmônica e integrada com os órgãos da administração, a adequada implantação de projetos de engenharia e infraestrutura viária com a respectiva sinalização observando as características e finalidades da aplicação de forma que a utilização seja compreensível e utilizável surtindo os efeitos para os quais são implantadas.

FINALIDADES

Sinalização vertical de Regulamentação:

De acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Regulamentação, a sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.





A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial de risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretendem transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida no respectivo manual que segue padrão nacional de aplicação e utilidade.

PRINCÍPIOS DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso, é preciso assegurar a sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

Legalidade - Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação complementar;

Suficiência - Permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

Padronização - seguir um padrão legalmente estabelecido, situações iguais devem ser sinalizadas com o mesmo critério;





Clareza - transmitir mensagens de fácil compreensão;

Precisão e confiabilidade - Ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade;

Visibilidade e legibilidade - Ser vista a distância necessária, ser em tempo hábil para a tomada de decisão;

Manutenção e conservação - Estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

Relação de Placas do projeto

Placas de Regulamentação:

R-1. Parada Obrigatória:

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Características das Informações Complementares

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta



R-1. Parada obrigatória (Lado – 0,25m)

Placas de Advertência

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 339515

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº0303003/2020 - SEAD




Devem ser implantados antes dos locais que requerem atenção dos usuários de maneira que tenham tempo para percebê-lo, compreender a mensagem e reagir de forma adequada a situação.

Formas e cores

A forma padrão dos sinais de advertência e a quadrada, **devendo** uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são: amarela e preta.

Características dos Sinais de advertência

Forma	Cor	
		Fundo
Símbolo		Preta
Orla interna		Preta
Orla externa		Amarela
Legenda		Preta



A-5b Curva em "S" à direita – Lado 0,50m

Sinalização Horizontal:

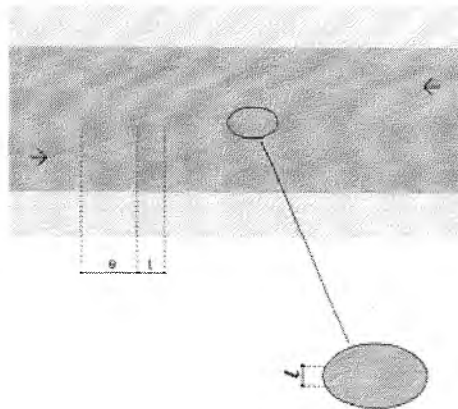
Linhas simples seccionadas:

Definição: divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor: Amarela/Branca.

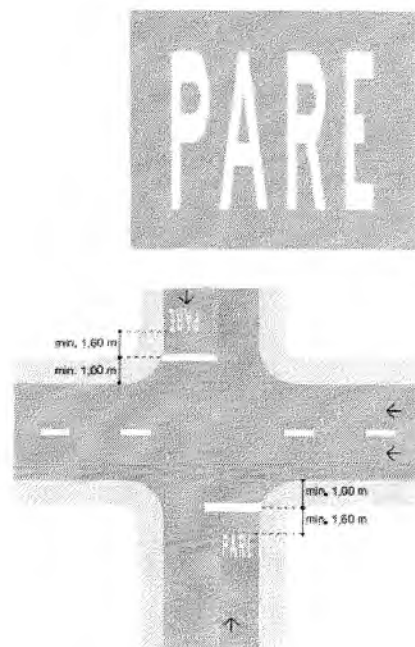
Dimensões: l = 0,10 m; t = 2 m; e = 4m.





Legenda PARE:

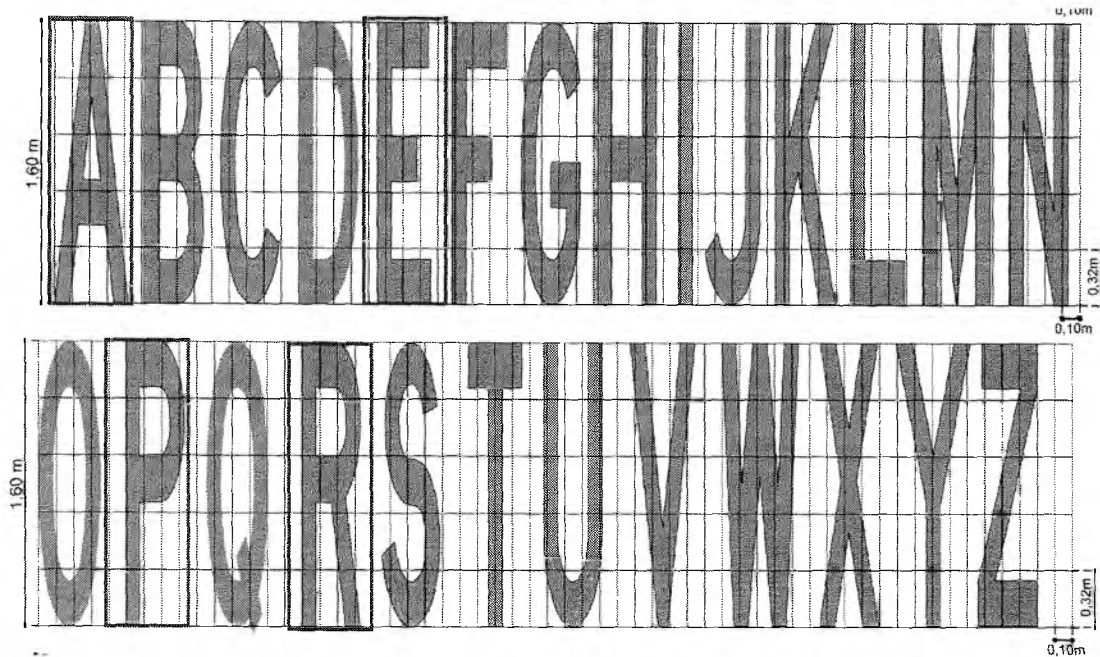
A legenda "PARE" deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.



As dimensões das letras que compõem a legenda são 1,60m de altura por 0,15 m de largura. O espaçamento entre as letras deve ser de 0,15 m.

A diagramação das letras está representada abaixo.





As informações constantes neste memorial em relação ao tipo e quantidade de placas e materiais são passíveis de correções e alterações, não caracterizando elemento engessado do ponto de vista da finalidade, tendo em vista os aspectos da viabilidade de finalidade e adequação do projeto no processo executivo, razão pela qual é um projeto proposta básica.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Ângelo Figueiredo



Foto 01 - Início da Rua Ângelo Figueiredo (Coordenadas: 452705,69 E 9197789,96 S)



Foto 02 - Final da Rua Ângelo Figueiredo (Coordenadas: 452248,11 E 9198005,79 S)

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Rua Monsenhor Alencar

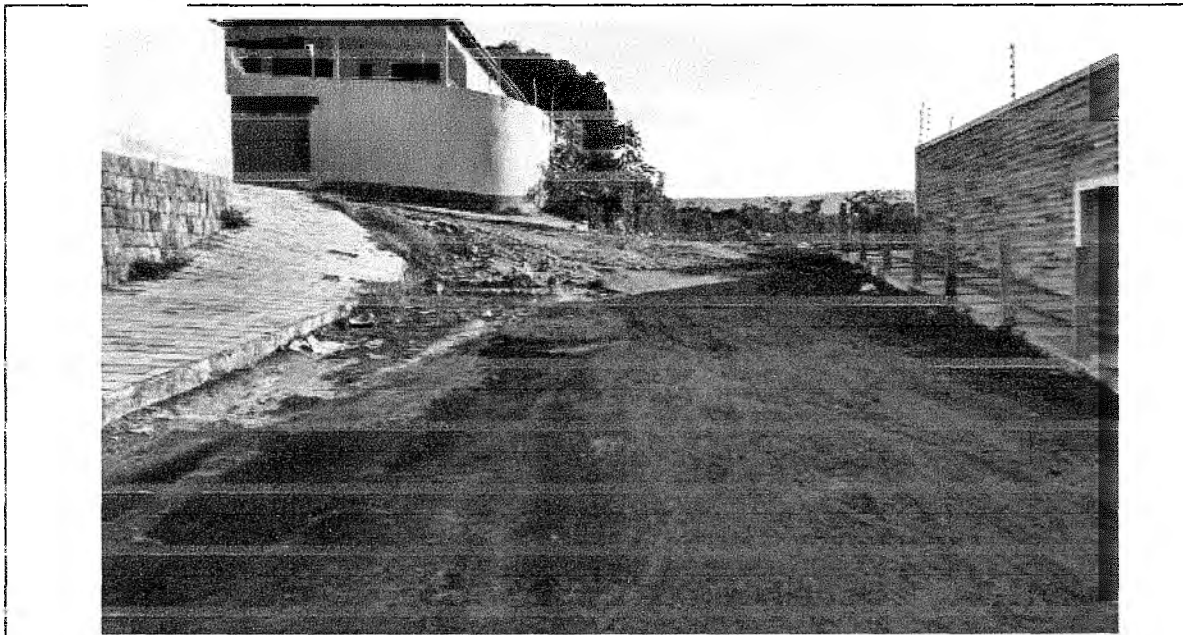


Foto 03 - Início da Rua Monsenhor Alencar (Coordenadas: 453488,96 E 9199182,38 S)



Foto 04 - Final da Rua Monsenhor Alencar (Coordenadas: 453663,97 E 9199613,58 S)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Monsenhor Silvano de Sousa



Foto 05 - Início da Rua Monsenhor Silvano de Sousa Trecho 01 (Coordenadas: 453223,32 E9199449,23 S)



Foto 06 - Rua Monsenhor Silvano de Sousa - Trecho 01 Final (Coordenadas: 453448,71 E 9199436,91 S)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 07 - Rua Monsenhor Silvano de Sousa - Trecho 02 Início (Coordenadas: 453648,32 E 9199362,58 S)



Foto 08 - Final da Rua Monsenhor Silvano de Sousa Trecho 02 Final (Coordenadas: 453475,81 E 9199435,52)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS
DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Moacir Gondim Lóssio



Foto 09 - Início da Rua Moacir Gondim Lóssio (Coordenadas: 459636,96 E 9200957,32 S)



Foto 10 - Final da Rua Moacir Gondim Lóssio (Coordenadas: 45987,48 E 9199865,66 S)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua Monsenhor Lima



Foto 11 - Início da Rua Monsenhor Lima (Coordenadas: 455270,78 E 9200106,31 S)

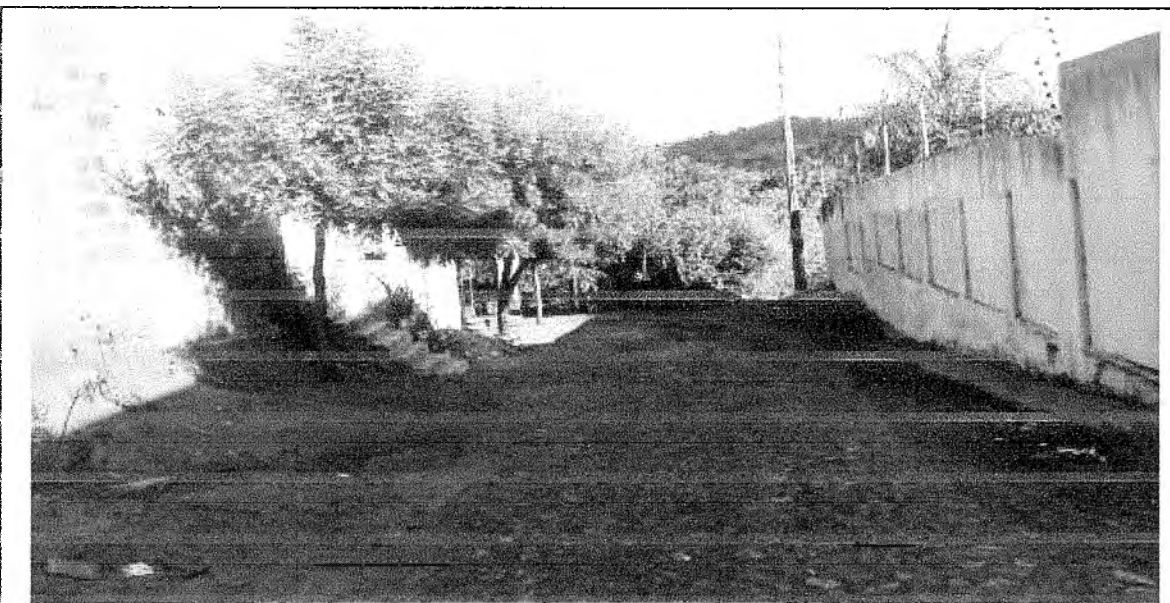


Foto 12 - Final da Rua Monsenhor Lima (Coordenadas: 455498,76 E 9199901,16 S)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Travessa Maia



Foto 13 - Início da Travessa Maia (Coordenadas: 453685.00 E 9200933.00 S)



Foto 14 - Final da Travessa Maia (Coordenadas: 453625.00 E 9200724.00 S)

Travessa Maia



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

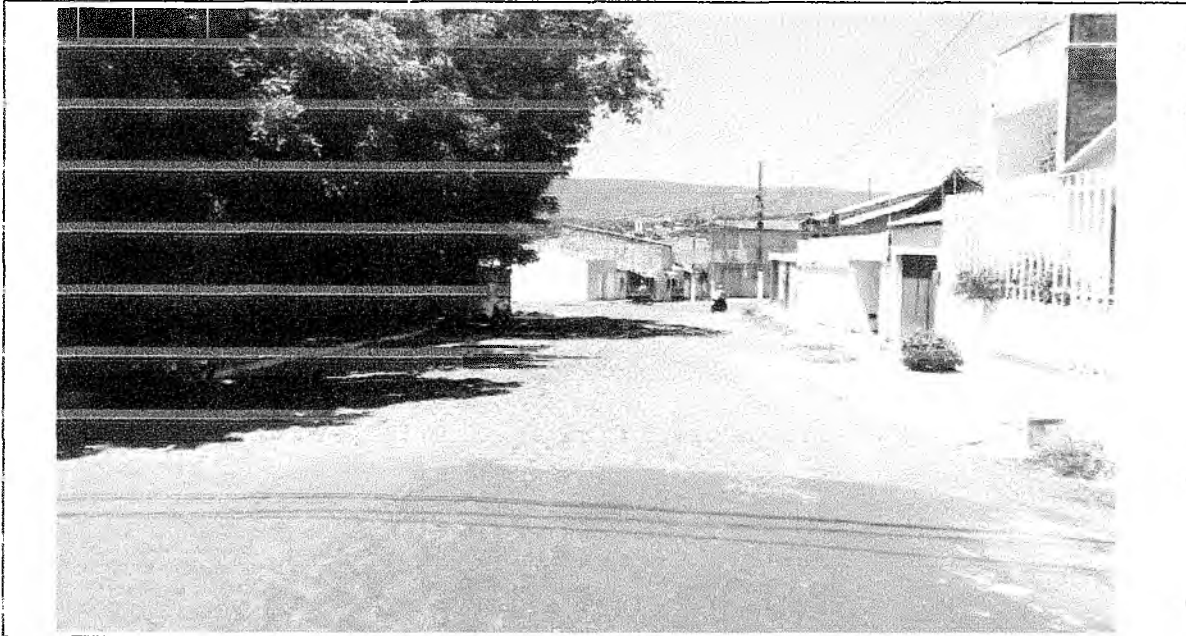


Foto 15 - Início da Travessa Maia (Coordenadas: 453536,71 E 9200118,90 S)



Foto 16 - Final da Travessa Maia (Coordenadas: 453505,42 E 9200087,78 S)



PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PT: 1065276-82

CONVÊNIO: 884832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 354

C
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

Elisandro Menezes T. Ribeiro
Secretário de Infraestrutura
CRATO-CE 888315

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600

Iléo Samuel Gonçalves Pontes
Secretário de Infraestrutura
CRATO-CE 888315



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				Total:	26,4200
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				Total:	130,9522
Total Simples:					157,37
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					157,37

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	69,7278	139,4556
10758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,5525	2,2101
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,4133	5,6530
				Total:	147,3187
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	4,0000	14,5200	58,0800
12382	NIVELADOR	H	4,0000	21,4600	85,8400
12445	TOPOGRAFO	H	5,0000	28,7000	143,5000
				Total:	287,4200
Total Simples:					434,74
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					434,74

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	69,7278	0,0697
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,5525	0,0011
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,4133	0,0028
				Total:	0,0736
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	14,5200	0,0581
12382	NIVELADOR	H	0,0020	21,4600	0,0429
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	28,7000	0,0574
				Total:	0,1584
Total Simples:					0,23
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,23

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 356
CRATO
BARRAGEM DE BUITAGAS

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSICAO DE PREÇO UNITÁRIO

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total: 0,9907
Total Simples:				0,99
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				0,99

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total: 7,9260
Total Simples:				7,93
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				7,93

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	10,0000	13,2100	132,1000
				Total: 132,1000
MATERIAIS				
10109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	51,0000	39,6780
10280 BRITA	M3	0,9658	76,7500	74,1252
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,4600	101,2000
				Total: 215,0031
Total Simples:				347,10
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				347,10

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
12543 SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
				Total: 114,9200
Total Simples:				114,92
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				114,92



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS N°: 357
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016						m2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0100000	75,00	0,75	
4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,2000000	1,78	0,35	
6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,0830000	12,20	1,01	
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0370000	266,49	9,86	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4540000	18,37	8,33	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4540000	14,12	6,41	
Valor Geral:					26,71	

C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0	75,3288	0	
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	201,4401	0,1102	
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0	14,6891	0	
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	21,5532	0,0236	
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,509	0,0018	
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	7,6609	0,0017	
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	25,9021	0,0084	
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	87,6214	0,0197	
Total:					0,1653	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0027	13,21	0,0361	
Total:					0,0361	
Total Simples:					0,2	
Encargos Sociais:					INCLUSOS	
Valor BDI:					0,00	
Valor Geral:					0,20	

Brenda de ~~Alencar~~ Távora Ribeiro
Engenheira Civil

Ítalo Santos Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

Página 2 de 7



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS N°: 358
~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3229 - PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0,064	39,6243	2,536
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0027	127,7719	0,3407
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0493	80,8635	3,9893
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0173	206,8212	3,5849
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0447	62,2353	2,7798
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,022	165,6898	3,6452
10608 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,046	40,1772	1,8482
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0207	77,3226	1,598
			Total:	20,322

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	0,6667	13,21	8,8067
			Total:	8,8067

SERVIÇOS

C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,22	7,001	1,5402
C3315 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	M3	1,05	16,9332	17,7798
C3252 BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	1,179	78,5765	92,6417
			Total:	111,9617
			Total Simples:	141,09
			Encargos Sociais:	INCLUSOS
			Valor Geral:	141,09

C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0,0409	39,6243	1,6194
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0026	127,7719	0,3333
10676 VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	100,7965	1,4024
10789 VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0296	184,671	5,4598
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	62,2353	0,8929
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	165,6898	4,8266
10608 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	40,1772	0,6289
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0278	77,3226	2,1516
			Total:	17,315

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	0,5217	13,21	6,8922
			Total:	6,8922

MATERIAIS

12570 FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44	0,2	8,8
			Total:	8,8000

SERVIÇOS

C3129 AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	3,6887	1,1361
C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	7,001	2,1563
C3316 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,05	50,5366	53,0634
C3252 BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,786	78,5765	61,7611
			Total:	151,12
			Total Simples:	151,12
			Encargos Sociais:	INCLUSOS
			Valor Geral:	151,12

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 359

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,36	13,21	4,7556
12391	PEDREIRO	H	0,18	17,83	3,2094
				Total:	7,965
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,001	417,676	0,4177
				Total:	0,4177
MATERIAIS					
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1	11,27	11,27
				Total:	11,27
				Total Simples:	19,65
				Encargos Sociais:	INCLUSOS
				Valor Geral:	19,65

83693 CAIACAO EM MEIO FIO

					m2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,3000000	1,05	0,31
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,49	2,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075000	14,12	0,1
				Total Simples:	3,28
				Encargos Sociais:	INCLUSOS
				Valor Geral:	3,33

C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,1078	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	143,6482	0,0000
				Total:	0,0000
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,6602	1	2,6602
12896	TRANSPORTE	TxKM	31,95	1	31,95
				Total:	34,6102
				Total Simples:	34,61
				Encargos Sociais:	0,00
				Valor Geral:	34,61

C3225 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X+2,13) - T

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,1078	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	143,6482	0,0000
				Total:	0,0000
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,1281	1	2,1281
12896	TRANSPORTE	TxKM	31,95	1	31,95
				Total:	34,0781
				Total Simples:	34,08
				Encargos Sociais:	INCLUSOS
				Valor Geral:	34,08

Brenda de Aguiar Távora Ribeiro
Engenheira Civil

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C4161 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,1078	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	143,6482	0,0000
				Total:	0,0000
DEFAULT		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,8867	1	0,8867
12896	TRANSPORTE	TxKM	26,79	1	26,79
				Total:	27,6767
				Total Simples:	27,68
				Encargos Sociais:	INCLUSOS
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	27,68

C3297 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9	36,716	33,0444
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1	103,3319	10,3332
				Total:	43,3776
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	0,1	17,83	1,783
12543	SERVENTE	H	1	13,21	13,21
				Total:	14,993
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	18,7600	56,2800
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8400	2,5200
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"x1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
12573	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	571,7300	571,7300
				Total:	639,7100
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C3268	CONCRETO P/MBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	286,1688	5,1510
				Total:	5,151
				Total Simples:	703,23
				Encargos Sociais:	INCLUSOS
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	703,23

Brenda de Aguiar Távora Ribeiro
Engenheira Civil

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

Página 6 de 7



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**C3237 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	70,6776	1,0994
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	143,0204	0,9535
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	31,7282	0,423
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	77,2073	0,6863
				Total:	2,0608
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,1778	13,21	2,3484
				Total:	2,3484
MATERIAIS					
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,55	5,71	3,1405
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,58	15,99	9,2742
				Total:	12,4147
Total Simples:					17,93
Encargos Sociais:					INCLUSOS
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					17,93

COMP01	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	Unidade	Coefficiente	Preço	m2 Total
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000000	0,31	1,24
13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,0000000	99,000000	99,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	14,12	5,64
Valor Geral:					105,88

C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10602	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHI)	H	0,0125	231,7329	2,8967
				Total:	2,8967
Total Simples:					2,9
Encargos Sociais:					INCLUSOS
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2,9

C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	231,7329	2,8967
				Total:	2,8967
Total Simples:					2,9
Encargos Sociais:					INCLUSOS
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					2,9



**PREFEITURA DO
CRATO**
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PT: 1065276-82

CONVÊNIO: 884832

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 362
P
~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Edson de Jesus T. Ribeiro
Diretor de Infraestrutura
CRATO-CE 830515

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo João Saia, S/N 9 - Centro

Contatos:
88 3521.9600

Italo Sampaio Gonçalves Tentes
Secretário de Infraestrutura
CRATO-CE 830515



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 363
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I *	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FORMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,14

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	1,50%	4,49%	2,50%
S + G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
R	Risco	0,56%	0,89%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	6,22%	6,22%
I*	Tributos	3,65%	3,65%	3,65%

* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	0
TOTAL	3,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 14,92



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026.0

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026.0	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALARIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISAO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil

Ítalo Santos Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO
CRATO

Convênio 884832 - PT1065276-82

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS

ENDEREÇO DA OBRA: RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO

DATA: MAIO/2020

TABELA: SEINFRA 026.1 DESONERADA; SINAPI 03/2020 DESONERADA; ANP 05/2020

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI COM DESONERAÇÃO (03/2020)

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,20%	7,08%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%	16,84%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56%	4,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37%	3,36%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81%	3,67%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL GRUPO C	14,34%	11,77%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,02%	3,19%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 84,13% 48,60%

P

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PT: 1065276-82

CONVÊNIO: 884832

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 363

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

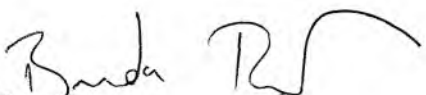
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

De acordo com recomendação do Antigo Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional, os contratos firmados a partir de 2018 serão pagos por eventos, seguindo o cronograma pré-estabelecido no início do contrato. Um evento é um Macrosserviço composto por serviços menores. Por exemplo, o Macrosserviço Serviços Preliminares é composto da execução da Placa de Obra e Locação da Obra.

Para o contrato em questão considerou-se que os eventos são: os Serviços Preliminares, Pavimentação, Drenagem Superficial e Sinalização.

O pagamento mensal está condicionado a execução de todos os serviços pré-determinados para os eventos previstos (Conforme Cronograma em anexo), por exemplo: no Mês 01 devem ser feitos todos os serviços relativos ao Evento dos Serviços Preliminares e Pavimentação da Rua Monsenhor Alencar, caso não seja possível executar ao menos um dos serviços relacionados não poderá ser realizado o pagamento do mês.


Brenáa de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil


Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura



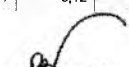
PERAÇÃO 276-82	Nº SICONV 884832	GIGOV Juazeiro do Norte	GESTOR MDESENVOLVIMENTO REGIONAL	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PONENTE / TOMADOR FEITURA MUNICIPAL DO CRATO			MUNICÍPIO / UF CRATO/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS NO CRATO	OBJETO Pavimentação Asfáltica no Município de Crato-CE	
TEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA		

Total do Orçamento: R\$ 1.376.047,21

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:							
								1	2	3	4	5	6		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1		PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	198,51	1.191,06	2-Serviços Preliminares	6,00							
1.4		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA=5000m²)	UN	1,44	548,38	789,67	2-Serviços Preliminares	0,61			0,83				
1.5		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000m²)	M2	10.818,63	0,29	3.137,39	2-Serviços Preliminares		3.734,12	2.926,06		1.852,25	1.814,39		
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO													
2.1		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	22.106,32	1,25	27.632,91	3-Pavimentação	5.203,14	3.123,37	2.555,52	7.666,39	1.616,00	1.476,83		
2.2		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PRÉ-ARRO MANUAL	M3	195,28	437,83	85.489,44	4-Drenagem Superficial	87,04	51,04			23,53	33,67		
2.3		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	195,28	144,96	28.307,79	4-Drenagem Superficial	87,04	51,04			23,53	33,67		
2.4		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.943,75	33,89	99.174,93	4-Drenagem Superficial			752,26	2.102,31				
2.5		PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	44.212,64	0,25	11.053,18	3-Pavimentação	10.406,28	6.246,74	5.111,04	15.332,78	3.232,00	2.953,66		
2.6		PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	663,18	177,97	118.026,15	3-Pavimentação	156,09	93,70	76,67	229,99	48,48	44,30		
2.7		CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	663,18	190,62	126.415,38	3-Pavimentação	156,09	93,70	76,67	229,99	48,48	44,30		
2.8		MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	241,04	24,79	5.975,38	4-Drenagem Superficial	206,04	35,00						
2.9		CAIACAO EM MEIO FIO	M2	53,03	4,20	222,73	4-Drenagem Superficial	45,33	7,70						
3		TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA													
3.1		TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	1.525,32	43,66	66.595,48	3-Pavimentação	359,01	215,51	176,34	528,98	111,50	101,89		
3.2		TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	1.459,00	42,99	62.722,41	3-Pavimentação	343,40	206,14	168,67	505,98	106,66	97,46		
4		TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA													
4.1		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	19,89	294,63	5.860,19	3-Pavimentação	4,68	2,81	2,30	6,90	1,45	1,33		
4.2		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	87,54	274,46	24.026,24	3-Pavimentação	20,60	12,37	10,12	30,36	6,40	5,85		
4.3		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	91,52	291,18	26.648,79	3-Pavimentação	21,54	12,93	10,58	31,74	6,69	6,11		
4.4		TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	1.641,07	34,92	57.306,16	3-Pavimentação	386,25	231,67	189,72	569,12	119,97	109,62		
4.5		TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	766,86	34,92	26.778,75	3-Pavimentação	180,49	108,35	88,66	265,94	56,06	51,23		
4.6		TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	42,70	34,92	1.491,09	3-Pavimentação	10,05	6,03	4,94	14,81	3,12	2,85		

Frentes de Obra:

Rua Angélio Figueiredo	Rua Monsenhor Almeida	Rua Monsenhor Silveiro de Sousa	Rua Manoel Gondim Leão	Rua Monsenhor Lima	Rua Comandante Manoel Teófilo
------------------------	-----------------------	---------------------------------	------------------------	--------------------	-------------------------------

Brenda de  Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 339515

Ítalo Santos Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº0303003/2020 - SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 369
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PERAÇÃO 276-82	Nº SICONV 884832	GIGOV Juazeiro do Norte	GESTOR MDESENVOLVIMENTO REGIONAL	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PONENTE / TOMADOR FEITURA MUNICIPAL DO CRATO			MUNICÍPIO / UF CRATO/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS NO CRATO	OBJETO Pavimentação Asfáltica no Município de Crato-CE	
TEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Frentes de Obra:

Total do Orçamento: R\$ 1.376.047,21

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	7	8	9	10	11	12
1 SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	198,51	1.191,06	2-Serviços Preliminares						
1.4	1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000m²)	UN	1,44	548,38	789,67	2-Serviços Preliminares						
1.5	1.5	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000m²)	M2	10.818,63	0,29	3.137,39	2-Serviços Preliminares	491,81					
2 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO													
2.1	2.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	22.106,32	1,25	27.632,91	3-Pavimentação	465,07	386,94	309,08	1.507,81		
2.2	2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	195,28	437,83	85.499,44	4-Drenagem Superficial						
2.3	2.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M3	195,28	144,96	28.307,79	4-Drenagem Superficial						
2.4	2.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	2.943,75	33,69	99.174,93	4-Drenagem Superficial	89,18	322,44	210,10	496,45		
2.5	2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	44.212,64	0,25	11.053,18	3-Pavimentação	930,14	394,06	349,64	1.045,71		
2.6	2.6	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	663,18	177,97	118.026,15	3-Pavimentação	13,95	54,20	14,35	30,25		
2.7	2.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	663,18	190,62	126.415,38	3-Pavimentação	13,95	54,20	14,35	30,25		
2.8	2.8	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	241,04	24,79	5.995,38	4-Drenagem Superficial		222,44	210,10	328,35		
2.9	2.9	CAIACA EM MEIO FIO	M2	53,03	4,20	222,73	4-Drenagem Superficial		33,69	37,86	31,60		
3 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA													
3.1	3.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	1.525,32	43,66	66.595,48	3-Pavimentação	32,09	50,14	35,97	136,90		
3.2	3.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	1.459,00	42,99	62.722,41	3-Pavimentação	30,69			140,60		
4 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA BRIMA													
4.1	4.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	19,89	294,63	5.860,19	3-Pavimentação	0,42	0,42	0,69	1,04		
4.2	4.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	87,54	274,46	24.026,24	3-Pavimentação	1,84			7,44		
4.3	4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	91,52	291,18	26.648,79	3-Pavimentação	1,93	1,93	1,35	7,91		
4.4	4.4	TRANSPORTE LOCAL C/DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	1.641,07	34,92	57.306,16	3-Pavimentação	34,52	20,12	23,80	150,05		
4.5	4.5	TRANSPORTE LOCAL C/DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	766,86	34,92	26.778,75	3-Pavimentação	16,13	32,25	33,61	62,48		
4.6	4.6	TRANSPORTE LOCAL C/DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	42,70	34,92	1.491,09	3-Pavimentação	0,90	1,10	0,20	2,41		

Brenda de Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 339515

Ítalo Santos Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº0303003/2020 - SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 310
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Total do Orçamento: R\$ 1.376.047,21

Frentes de Obra:

	Rua Angelo Figueiredo	Rua Monsenhor Alencar	Rua Monsenhor Silvano de Sousa	Rua Prudente Gurgel Lima	Rua Monsenhor Lima	Rua Conde de Albuquerque Maranhão Teixeira
	1	2	3	4	5	6
3-Pavimentação	4,68	2,81	2,30	6,90	1,45	1,33
3-Pavimentação	21,54	12,93	10,58	31,74	6,69	6,11
3-Pavimentação	20,60	12,37	10,12	30,36	6,40	5,85
5-Sinalização	0,80	1,80	2,70	0,30	0,60	0,60
5-Sinalização	40,48	33,33	39,75	40,42	14,27	14,03
5-Sinalização	3,00	3,00	4,00	6,00	3,00	3,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
çõ	5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	19,89	2.735,71	54.413,27	3-Pavimentação
çõ	5.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	91,52	3.290,81	301.174,93	3-Pavimentação
çõ	5.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	87,54	2.602,78	227.847,36	3-Pavimentação
6		SINALIZAÇÃO					
çõ	6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	7,10	887,05	6.298,07	5-Sinalização
çõ	6.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	188,02	22,82	4.253,02	5-Sinalização
çõ	6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	24,00	133,56	3.205,44	5-Sinalização

ATO/CE, 15 de maio de 2020
 e Data

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA CE 339515

Ítalo Santos Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria Nº0303003/2020 - SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº. 333
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO

Frentes de Obra:

	7	8	9	10	11	12
3-Pavimentação	0,42	1,42	1,94			
3-Pavimentação	1,93	1,49	1,22			
3-Pavimentação	1,84		1,22			
5-Sinalização	0,30	1,14	1,22			
5-Sinalização	5,74	1,14	1,22			
5-Sinalização	2,00					

Total do Orçamento: R\$ 1.376.047,21

Nivel	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
	5	AQUIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
ípo	5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	19,89	2.735,71	54.413,27	3-Pavimentação
ípo	5.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	91,52	3.290,81	301.174,93	3-Pavimentação
ípo	5.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	87,54	2.602,78	227.847,36	3-Pavimentação
	6	SINALIZAÇÃO					
ípo	6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	7,10	887,05	6.298,07	5-Sinalização
ípo	6.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	188,02	22,62	4.253,02	5-Sinalização
ípo	6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	24,00	133,56	3.205,44	5-Sinalização

ATO/CE, 15 de maio de 2020
 il e Data

Responsável Técnico: BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO
 CREA / CAU: CREA-CE 339515

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
 Engenheira Civil
 CREA CE 339515

Ítalo Santos Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria Nº0303003/2020 - SEAD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 PFLS Nº. 312
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065276-82	Nº SICONV 884832	SIGOV Juazeiro do Norte	GESTOR MDESENVOLVIMENTO REGIONAL	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			MUNICÍPIO / UF CRATO/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS NO CRATO	OBJETO Pavimentação Asfáltica no Município de Crato-CE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Rua Angélio Figueredo	Rua Monsenhor Alencar	Rua Monsenhor Siqueira de Sousa	Rua Manoel Genáim Lócio	Rua Monsenhor Lima	Rua Comandante Manoel Teixeira
327.402,28	185.266,69	161.581,15	467.931,49	98.684,31	97.314,87
1	2	3	4	5	6

Valor de Investimento: R\$ 1.376.047,21

Total por Frente (R\$):

Evento	Item	Qtz	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	1	2	3	4	5	6
1	Evento		Administração Local		R\$	-	-	-	-	-	-
2	Evento		Serviços Preliminares		R\$	5.118,12	1.525,57	1.082,89	848,55	455,16	537,15
2	1.1		PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	6,00	6,00	-	-	-	-	-
2	1.4		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000m²)	UN	1,44	0,61	-	-	0,83	-	-
2	1.5		LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000m²)	M2	10.818,63	-	3.734,12	2.926,06	-	1.852,25	1.814,39
3	Evento		Pavimentação		R\$	1.137.992,29	267.826,57	160.786,81	131.560,53	394.667,74	83.178,41
3	2.1		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	22.106,32	5.203,14	3.123,37	2.555,52	7.666,39	1.616,00	1.476,83
3	2.5		PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	44.212,64	10.406,28	6.246,74	5.111,04	15.332,78	3.232,00	2.953,66
3	2.6		PRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	663,18	156,09	93,70	76,67	229,99	48,48	44,30
3	2.7		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	663,18	156,09	93,70	76,67	229,99	48,48	44,30
3	3.1		TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	1.525,32	359,01	215,51	176,34	528,98	111,50	101,89
3	3.2		TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	1.459,00	343,40	206,14	168,67	505,98	106,66	97,46
3	4.1		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	19,89	4,68	2,81	2,30	6,90	1,45	1,33
3	4.2		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	87,54	20,60	12,37	10,12	30,36	6,40	5,85
3	4.3		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	91,52	21,54	12,93	10,58	31,74	6,69	6,11
3	4.4		TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	1.641,07	386,25	231,87	189,72	569,12	119,97	109,62
3	4.5		TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	766,86	180,49	108,35	88,66	265,94	56,06	51,23
3	4.6		TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	42,70	10,05	6,03	4,94	14,81	3,12	2,85
3	5.1		EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T	19,89	4,68	2,81	2,30	6,90	1,45	1,33
3	5.2		CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	91,52	21,54	12,93	10,58	31,74	6,69	6,11
3	5.3		EMULSAO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	87,54	20,60	12,37	10,12	30,36	6,40	5,85
4	Evento		Drenagem Superficial		R\$	219.180,27	56.024,16	30.645,59	25.343,64	70.826,82	13.713,05
4	2.2		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	195,28	87,04	51,04	-	-	23,53	33,67
4	2.3		LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	195,28	87,04	51,04	-	-	23,53	33,67
4	2.4		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.943,75	-	-	752,26	2.102,31	-	-
4	2.8		MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	241,04	206,04	35,00	-	-	-	-
4	2.9		CAIACA EM MEIO FIO	M2	53,03	45,33	7,70	-	-	-	-
5	Evento		Sinalização		R\$	13.756,53	2.025,98	2.751,30	3.828,43	1.981,78	1.255,70
5	6.1		PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	7,10	0,80	1,80	2,70	0,30	0,60	0,60
5	6.2		SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	M2	188,02	40,48	33,33	39,75	40,42	14,27	14,03
5	6.3		PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	24,00	3,00	3,00	4,00	6,00	3,00	3,00

CRATO/CE, 15 de maio de 2020

Local e Data

Brenda de Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 339515

Ítalo Santos Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº0303003/2020 - SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 212



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1065276-02	Nº SICONV 084832	IGIOV Juazeiro do Norte	GESTOR DESENVOLVIMENTO REGIONAL	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			MUNICÍPIO / UF CRATO/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS RUAS NO CRATO	OBJETO Pavimentação Asfáltica no Município de Crato-CE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Travessa Maria	7	8	9	10	11	12
Valor de Investimento: R\$ 1.376.047,21	27.768,52	-	-	-	-	-
Total por Frente (R\$):	7	8	9	10	11	12

Evento	Item Orc	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	7	8	9	10	11	12
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-	-	-	-	-	-
2	Evento	Serviços Preliminares	R\$	6.118,12	142,62	-	-	-	-	-
2	1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	-	-	-	-	-	-
2	1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000m²)	UN	1,44	-	-	-	-	-	-
2	1.5	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000m²)	M2	10.818,63	491,81	-	-	-	-	-
3	Evento	Pavimentação	R\$	1.137.992,29	23.956,35	-	-	-	-	-
3	2.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	22.106,32	465,07	-	-	-	-	-
3	2.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	44.212,64	930,14	-	-	-	-	-
3	2.6	PRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	663,18	13,95	-	-	-	-	-
3	2.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	663,18	13,95	-	-	-	-	-
3	3.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	1.525,32	32,09	-	-	-	-	-
3	3.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO (Y = 0,71X + 2,13) P/ PMF, DMT = 45 KM (MISSÃO VELHA-CRATO)	T	1.459,00	30,69	-	-	-	-	-
3	4.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 560 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	19,89	0,42	-	-	-	-	-
3	4.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,39X + 37,98) DMT = 515 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	87,54	1,84	-	-	-	-	-
3	4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) DMT = 515 KM (FORTALEZA - MISSÃO VELHA)	T	91,52	1,93	-	-	-	-	-
3	4.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	1.641,07	34,52	-	-	-	-	-
3	4.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) AREIA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	766,86	16,13	-	-	-	-	-
3	4.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	42,70	0,90	-	-	-	-	-
3	5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	19,89	0,42	-	-	-	-	-
3	5.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	91,52	1,93	-	-	-	-	-
3	5.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	87,54	1,84	-	-	-	-	-
4	Evento	Drenagem Superficial	R\$	219.180,27	3.004,47	-	-	-	-	-
4	2.2	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	195,28	-	-	-	-	-	-
4	2.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	195,28	-	-	-	-	-	-
4	2.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.943,75	89,18	-	-	-	-	-
4	2.8	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	241,04	-	-	-	-	-	-
4	2.9	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	53,03	-	-	-	-	-	-
5	Evento	Sinalização	R\$	13.768,53	663,07	-	-	-	-	-
5	6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	7,10	0,30	-	-	-	-	-
5	6.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	188,02	5,74	-	-	-	-	-
5	6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	24,00	2,00	-	-	-	-	-

CRATO/CE, 15 de maio de 2020
Local e Data

Responsável Técnico: BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO
CREA / CAU: CREA-CE 339515

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 339515

Italo Santos Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº0303003/2020 - SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 314
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



unicef MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 376
~~CÂMARA DE LICITAÇÃO~~

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PROPOSTA Nº

CNPJ Nº

ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

[Handwritten mark]

Endereço:

Contatos:

[Handwritten signature]
Ildi Samuel Gonçalves Elias



SECRETARIA DO
CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 383

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

**DILAM
Nº011/2020**

VALIDADE ATÉ:
30. 04. 2021

Processo nº 202004290942

emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 14.000 (1998) e pela Lei Complementar nº 140 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com a legislação ambiental e normas pertinentes, e tendo em vista a análise do processo de solicitação de DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL à:

1. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**

2. **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**

CPF/CNPJ:
07.587.975/0001-07

3. **AVENIDA DO CENTRO – CEP. 63.100-347 – CRATO/CE**

4. **AVENIDA DO CENTRO**

5. **CONTEMPLANDO AS SEGUINTE RUAS E BAIRROS NO MUNICÍPIO DO**

RUAS	AREA (M²)
RUA AMELO FIGUEIREDO	6.073,53
RUA SENHOR ALENCAR	3.797,72
RUA SENHOR SILVANO DE SOUSA	2.926,06
RUA WILDIR GONDIM LÓSSIO	8.336,92
RUA SENHOR LIMA	1.852,25
RUA COMENDANTE MARCELO TEIXEIRA	1.814,39
RUA ...	491,83
TOTAL (M²)	25.292,70

6. **em virtude do direito, que a atividade acima especificada é ISENTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, considerando que a referida atividade não se enquadra na lista de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, Anexo I, do Decreto no. 1901001/2011.**

7. **em razão da responsabilidade a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não cabendo ao órgão licenciador o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais e normas técnicas aplicáveis à atividade;**

8. **em razão da responsabilidade civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente pelo uso inadequado da presente declaração;**

9. **em razão das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;**

10. **em razão das normas de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;**

Assinado digitalmente por: **Emo Lima Amorim**
CPF nº 9330022017-49



CRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos Individuais;

em caso de descobertas ou paleontológicas fortuitas, deverá paralisar imediatamente as atividades junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), à Comissão de Licitação (ANM) e aos órgãos municipais e estaduais de meio ambiente; e a exploração, sem prejuízo de demais licenças, autorizações, cadastros e registros.

Francisco de Brito Lima Júnior
Francisco de Brito Lima Júnior
Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
SECRETARIA NO. 0303009/2017 - GP



PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS N.º 319
P
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO CRATO

PT: 1065276-82

CONVÊNIO: 884832

PEÇAS GRÁFICAS



Alexandre Arraes
Prefeito Municipal

CNPJ
07.587.975/0001-07




CGF
06.920.251-6

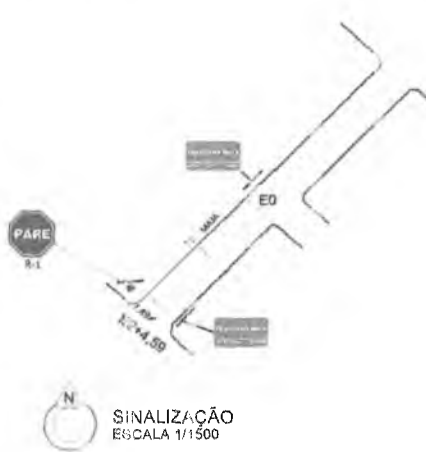
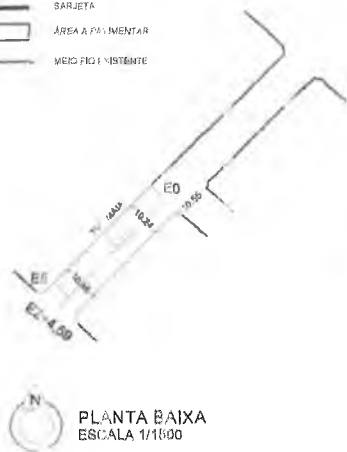
Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Rua Vitorino Freire, 511 - Centro

Contatos:
88 3521.9600

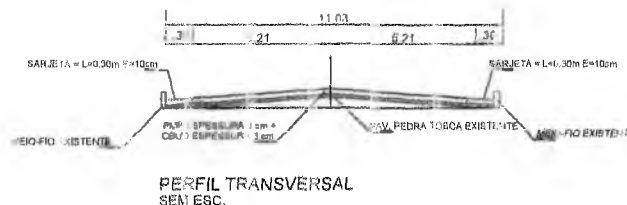

José Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Licitação
Rua Vitorino Freire, 511 - Centro
Fone: 3521.9600

LEGENDA

-  SARJETA
-  ÁREA PAVIMENTAR
-  MEIO FIO EXISTENTE



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESC.

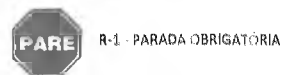


QUADRO DE QUANTIDADES	
TRAVESSA MAIA	
EXTENSÃO DA VIA	44,59 m
EXT. DO MEIO FIO	-
EXT. DA SARJETA	89,18 m
LARG. MÉD. DA VIA	11,03 m
LARG. MÉD. DA PAV.	10,43 m
ÁREA DE LOCAÇÃO	491,81 m ²
ÁREA TOTAL DE PAV.	465,07 m ²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
TRAVESSA MAIA	
INÍCIO	FINAL
453536,71 E 9200118,90 S	453505,42 E 9200087,78 S

Sinalização de Trânsito

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
Verificar com a SEMADT o modelo adotado para a placa

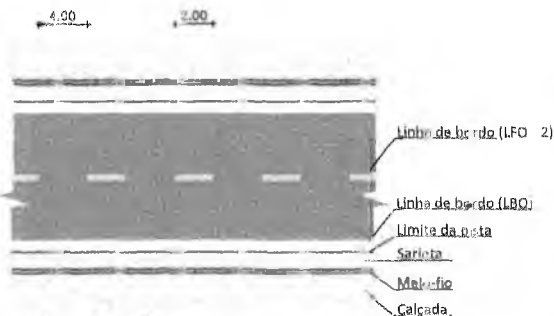


PARE
Seguir recomendações de proporcionalidade definidas pelo Manual de Sinalização Horizontal do Contran

Faixa de retenção (branca)



LFO - 2 Linha de Fluxo Oposto - Linha Simples Contínua (amarelo ômbra)



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE



RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

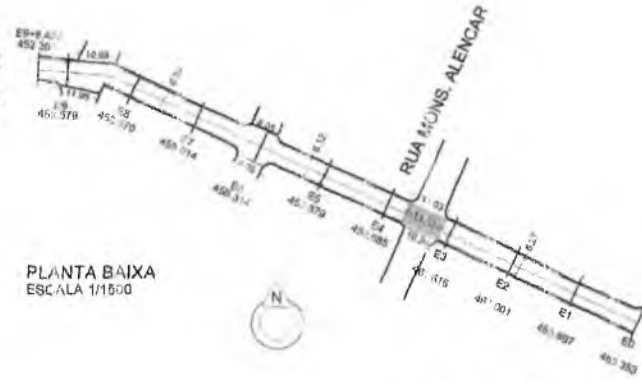
Eng.º Civil
Eng.º Civil

ENDEREÇO: TRAVESSA MAIA, SEMINÁRIO, CRATO-CE

ESCALA: INDICADA	ÁREA CONSTRUIDA: 491,81 m ²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO
DATA: NOVEMBRO DE 2019	PLANTA: TOPOGR./ PAVIMENT./ SINALIZ.	ETAPA: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO:
- POLIGONAL, PLANTA BAIXA, PLANTA DE SINALIZAÇÃO
- PERFIL TRANSVERSAL, ALTIMETRIA - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PLANTA
1/1



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1500

LEGENDA

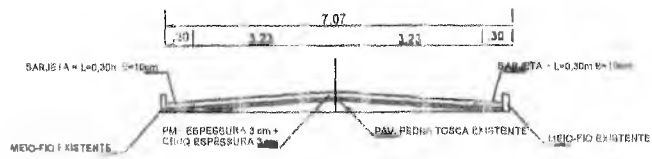
- SARJETA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

QUADRO DE QUANTIDADES	
RUA MONS. SILVANO DE SOUSA	
EXTENSÃO DA VIA	419,32 m
EXT. DO MEIO FIO	763,16 m
EXT. DA SARJETA	763,16 m
LARG. MÉD. DA VIA	7,07 m
LARG. MÉD. DA PAV.	6,47 m
ÁREA DE LOCAÇÃO	2926,06 m ²
ÁREA TOTAL DE PAV.	2.677,16m ²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESC.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA		
TRECHO	INÍCIO	FINAL
TRECHO 01	453223,32 E 9199449,23 S	453448,71 E 9199436,91 S
TRECHO 02	453648,32 E 9199362,58 S	453475,81 E 9199431,52 S



PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESC.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)

João Roberto de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 339515

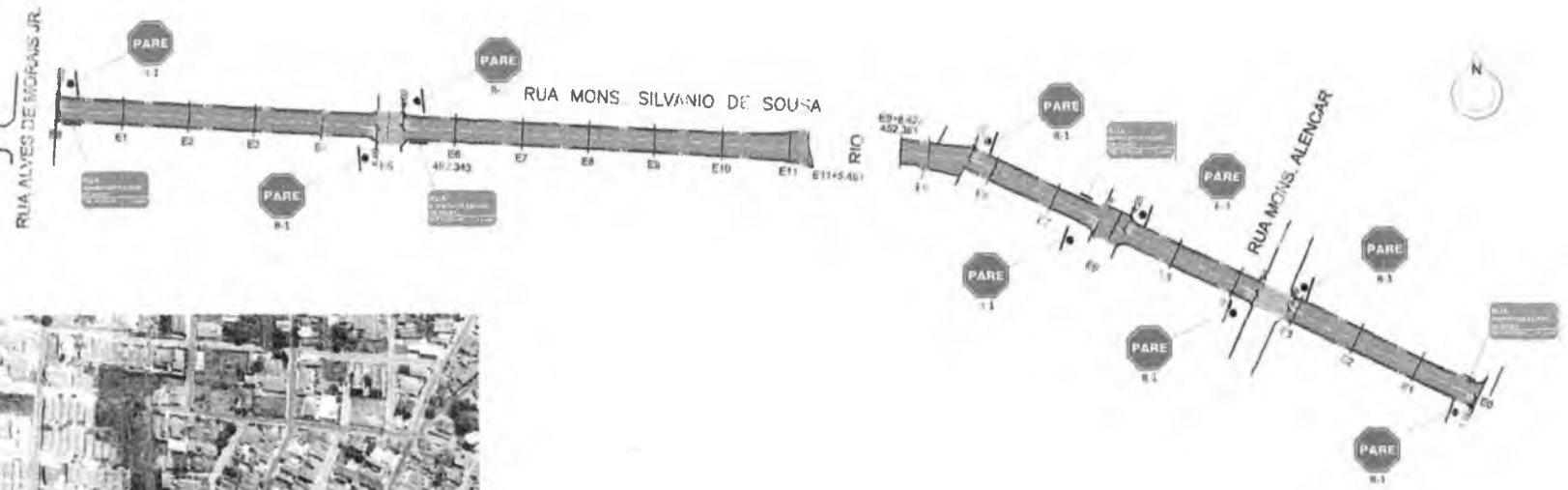
Paulo Roberto de Oliveira
 Engenheiro de Edificações
 Portaria Nº 009/2020 - REAO

ENDEREÇO: RUA MONS. SILVANO DE SOUSA, SOSSEGO, CRATO-CE

ESCALA: INDICADA	ÁREA CONSTRUÍDA: 2.626,06 m ²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO
DATA: NOVEMBRO DE 2019	PLANTA: PAVIMENTAÇÃO	ET-PA: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - PERFIL TRANSVERSAL - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FOLHA 1/2
---	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:1500

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM RBC.

Sinalização de Trânsito

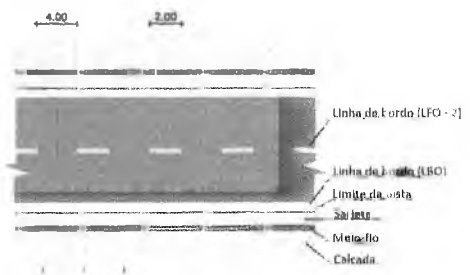
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
Verificar com o SEMADT o modelo
ajustado para a placa

R-1 - PARADA OBRIGATORIA

Seguir recomendações de
proporcionalidade definidas
pelo Manual de Sinalização
Horizontal do Contran

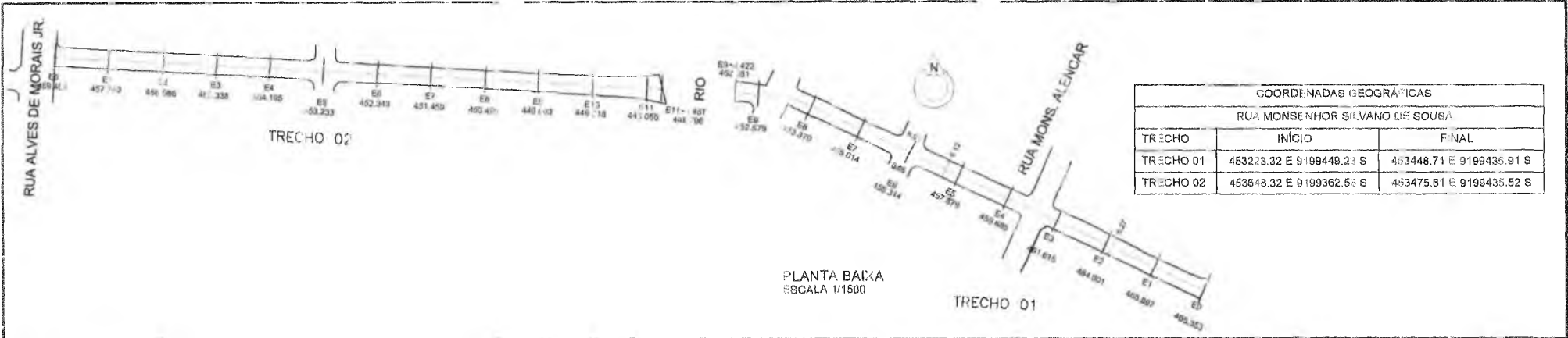
Faixa de retenção (branca)

LFO - 2 Linha de Fluxo Oposto - Linha Simples
Continua (amarelo alto)

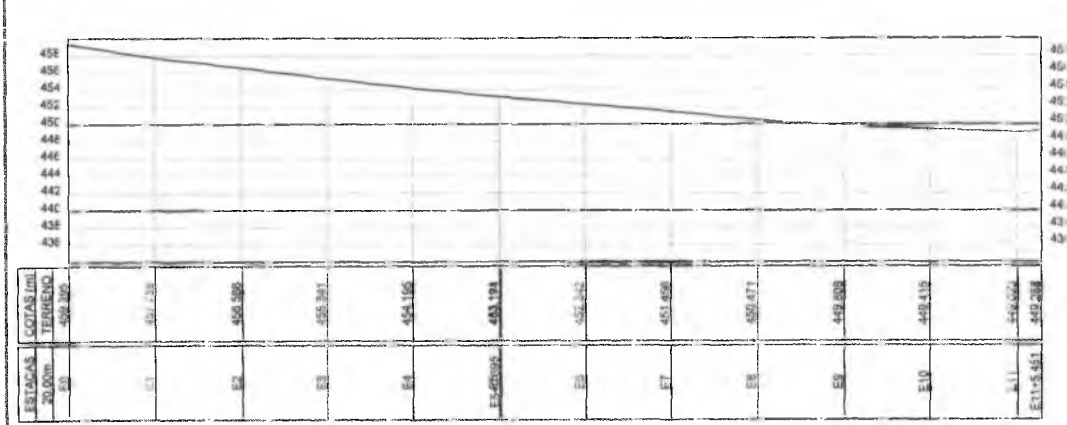


OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE			
 PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S): (Nome) (Assinatura) (Assinatura) (Assinatura) (Cargo) (Cargo) (Cargo) (Cargo)	
ENDEREÇO: RUA MONS. SILVANO DE SOUSA, SOSSEGO, CRATO-CE			
ESCALA: INDICADA	ÁREA CONSTRUIDA: 2.828,08 m²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO	
DATA: NOVEMBRO DE 2019	PLANTA: SINALIZAÇÃO	ETAPA: PROJETO BÁSICO	
CONTEÚDO - PLANTA BAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			FOLHA: 2/2

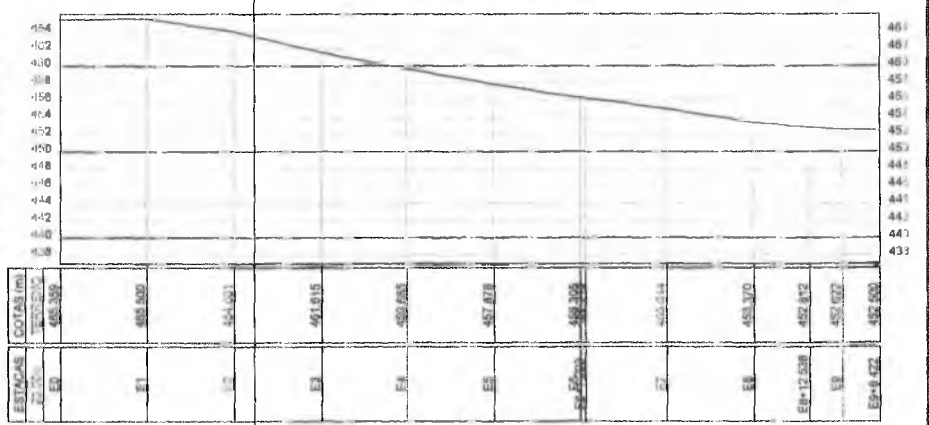
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA		
TRECHO	INÍCIO	FINAL
TRECHO 01	453223.32 E 9199448.23 S	453448.71 E 9199435.91 S
TRECHO 02	453648.32 E 9199362.53 S	453475.81 E 9199435.52 S



ALTIMETRIA - CORTE LONGITUDINAL



ALTIMETRIA - CORTE LONGITUDINAL



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESC.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE



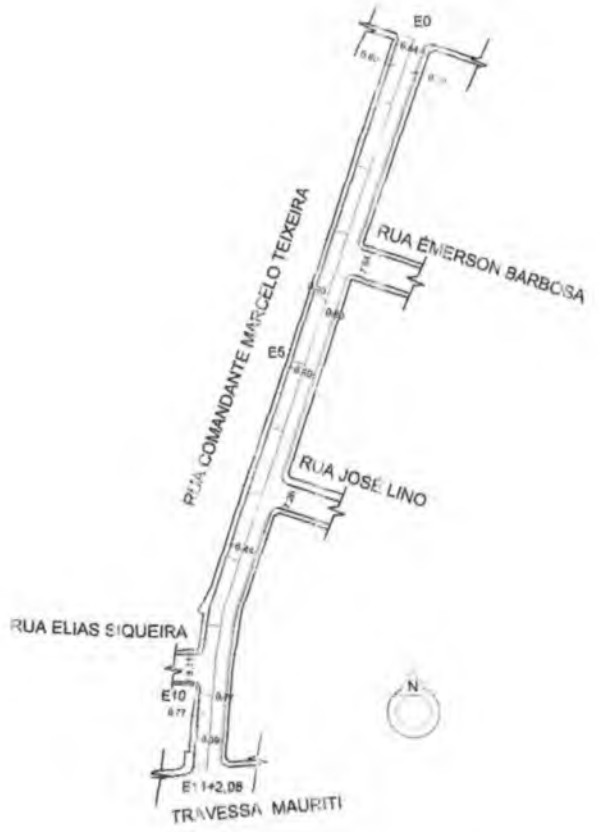
RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S):
 Bando de Mendes Tânia Renata
 Engenheira Civil
 CREA CE 532515
 Bule Gabriel Gonçalves Dantas
 Secretário de Planejamento e Urbanização
 Rua N.º 10.000 - 300 - SEAD

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUSA

ESCALA: INDICADA	ÁREA TOTAL: 2.126,06 m²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO
DATA: NOVEMBRO DE 2019	PLANTA: TOPOGRAFIA	ETAPA: PROJETO BÁSICO

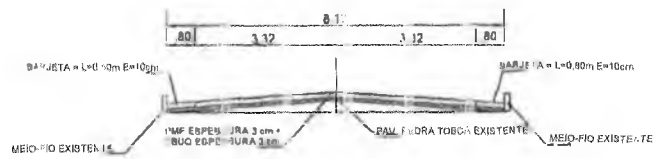
CONTEÚDO: - POLIGONAL - ALTIMETRIA	FOLHA: UN
--	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1.000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA	
INÍCIO	FINAL
453685,00 E 9200933,00 S	453626,00 E 9200724,00 S



PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESC.

LEGENDA:

- SARJETA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

QUADRO DE QUANTIDADES	
RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA	
EXTENSÃO DA VIA	222,19 m
EXT. DO MEIO FIO	-
VOL. DA SARJETA	33,67 m³
LARG. MÉD. DA VIA	8,17 m
LARG. MÉD. DA PAV.	6,65 m
ÁREA DE LOCAÇÃO	1.814,39 m²
ÁREA TOTAL DE PAV.	1.476,83 m²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESC.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE



RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S):

Ildeu Sales de Oliveira Ribeiro
 Engenheiro Civil
 CREA CE 119/14

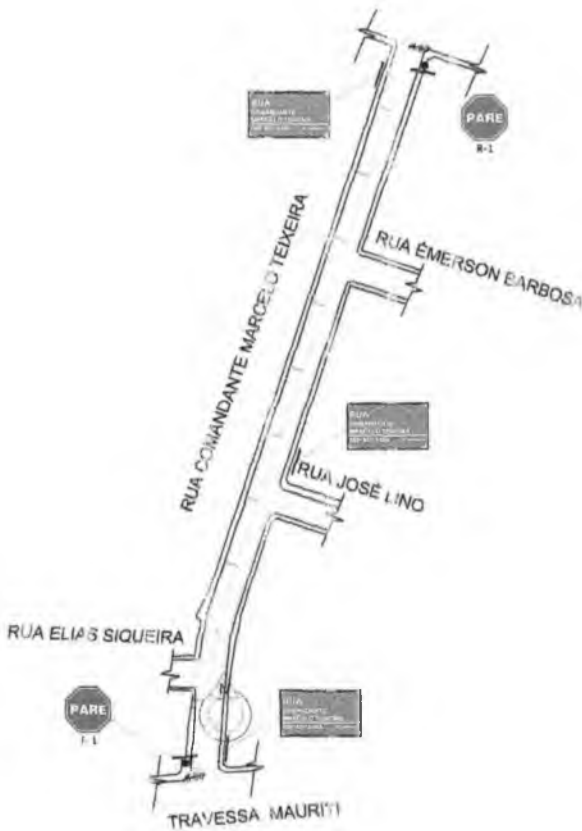
Italo Sales de Oliveira Costa
 Secretário de Infraestrutura
 Portaria Nº 0302/2020 - SEAD

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA, SEMINÁRIO, CRATO-CE

ESCALA: INDICADA	ÁREA CONSTRUIDA: 1.814,39 m²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO
DATA: NOVEMBRO DE 2019	PLANTA: PAVIMENTAÇÃO	ETAPA: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - PERFIL TRANSVERSAL - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	FOLHA: 1/2
---	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE
 FLS. Nº 334
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1600

Sinalização de Trânsito



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
Verificar com a SEMADT o modelo adotado para a placa



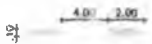
R-1 - PARADA OBRIGATORIA



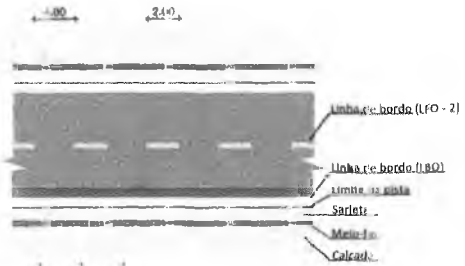
Seguir recomendações de proporcionalidade definidas pelo Manual de Sinalização Horizontal do Contran



Placa de retenção (branca)



LFO - 2 Linha de Fluxo Oposto - Linha simples
Continua (amarelo âmbar)



Handwritten mark resembling the number '27'.




PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº 335
 SEMINÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE



RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S)


 Engenheiro Técnico Ribeiro
 Matrícula nº 1111111111111111
 CREA CE 135/11


 Engenheiro Técnico Soares
 Matrícula nº 1111111111111111
 Portaria Nº 010/2013 - SEAD

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA, SEMINÁRIO, CRATO-CE

ESCALA INDICADA

ÁREA CONSTRUIDA: 1.114,39 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO

DATA: NOVEMBRO DE 2019

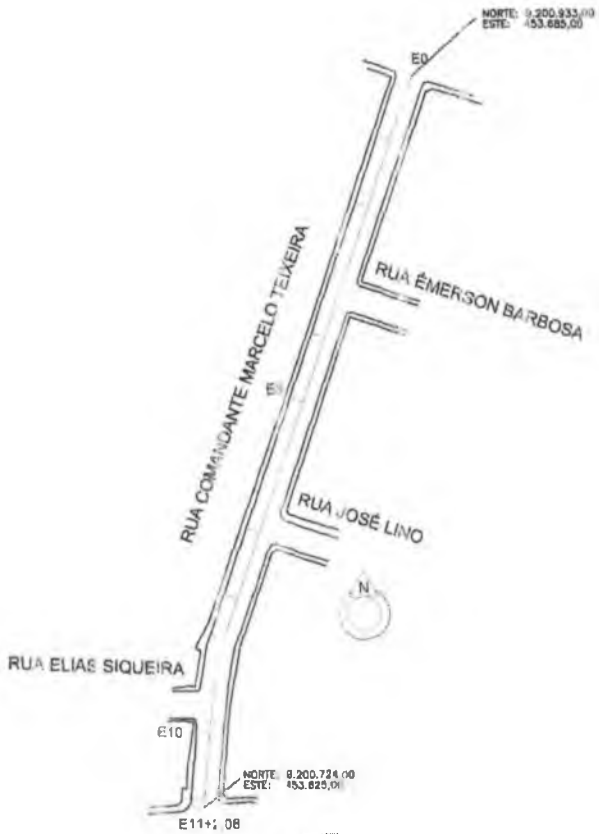
PLANTA: SINALIZAÇÃO

ETAPA: PROJETO BÁSICO

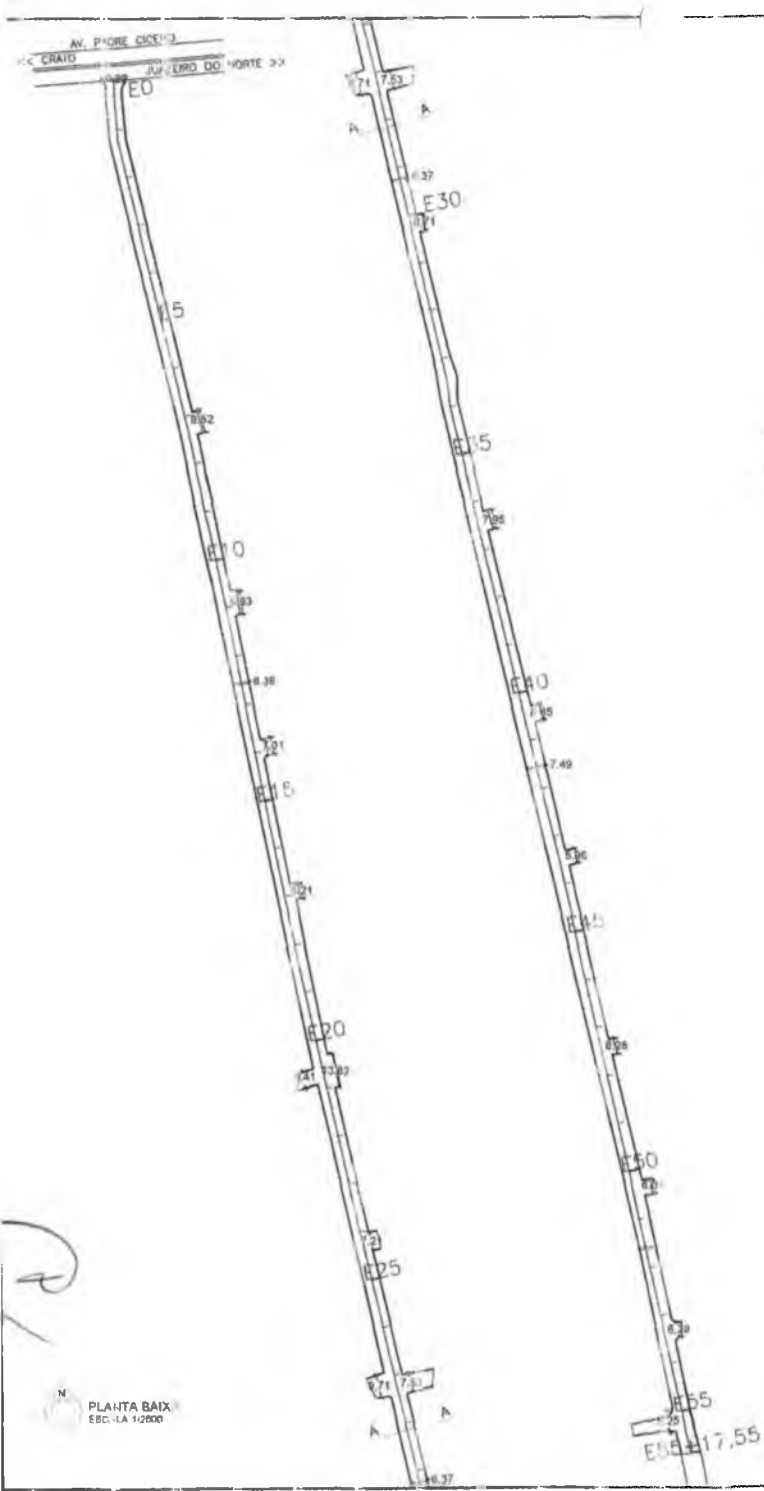
CONTEÚDO:
 - PLANTA BAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

FOLHA: 2/2

239
238
237
236
235
234
233
232
231
230
229
228
227
226
225
224
223
222
221
220
199

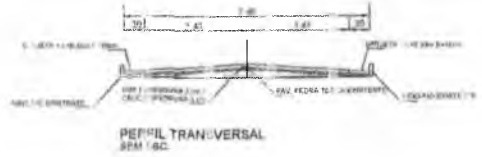


TRAVESSA MARCELO TELHEIRA
PROJECCAO - POLIGONAL
ESCALA 1/1500



QUADRO DE QUANTIDADES	
RUA MOACIR GONDIM LOSSIO	
EXTENSÃO DA VIA	1.117,95 m
EXT. DE MEIO FIO	-
EXT. DE SARJETA	2.102,31 m
LARG. MED. DA VIA	7,46 m
LARG. MIO. DA PAV.	6,86 m
ÁREA DE LOCAÇÃO	8.330,82 m ²
ÁREA TOTAL DE PAV.	7.660,39 m ²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
RUA MOACIR GONDIM LOSSIO	
INÍCIO	FIM
458626,96 S 82°0687,32 E	458674,40 S 8198887,85 E



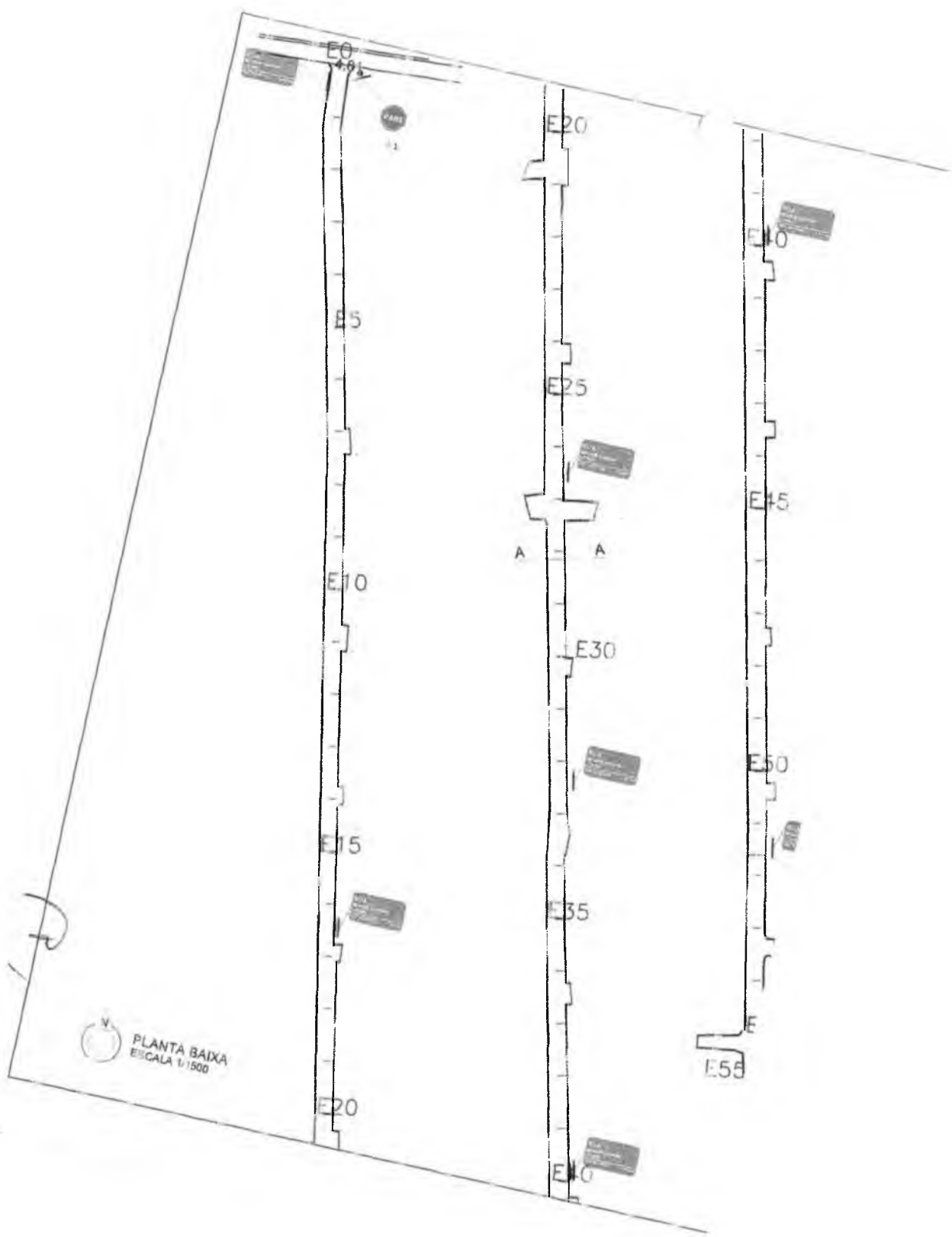
- LEGENDA:**
- SARJETA
 - ÁREA A PAVIMENTAR
 - MEIO FIO EXISTENTE
 - MEIO FIO A SER EXECUTADO
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
TEM ETC.

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)		
OBRA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE		
 PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
ENDEREÇO: RUA MOACIR GONDIM LOSSIO SÃO JOSÉ CRATO - CE		
ESCALA:	ÁREA CONSTRUÍDA: 8.330,82 m ²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO
INDICADP	PLANTA: PAVIMENTAÇÃO	ETAPA: PROJETO BÁSICO
DATA: NOVEMBRO DE 2018	CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - PERFIL TRANSVERSAL - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
FILHA:		1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. Nº 334
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



E0

PARTE 1

E20

E5

E25

E10

E10

A A

E15

E30

E20

E15

E35

E25



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1500

E20

E40

E25

Sinalização de Trânsito



Curva acentuada em 15° à direita



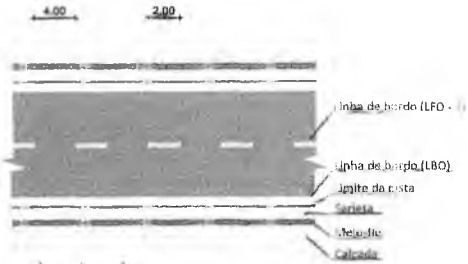
R-1 - PARADA OBRIGATORIA

PARE

Seguir recomendações de proporcionalidade definidas pelo Manual de Sinalização Horizontal do Contran

0,50 1,00 2,00 Faixa de retenção (branca)

0,50 1,00 2,00 LFO - 2 Linha de Fluxo Direito - Linha Simples Continua (amarelo âmbar)
LFO - 3 Linha dupla continua (amarelo âmbar)



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
Verificar com a SEMADT o modelo adotado para a placa



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESC.

OBR/A: **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE**



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S):

Dr. Carlos Roberto Ferraz Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA/CE 13131

Dr. João Roberto de Oliveira Costa
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 04/1903-2019 - SEMADT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS Nº 582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

ENDEREÇO: RUA MOACIR GONDIM LÓSSIC, SÃO JOSÉ, CRATO-CE

ESCALA: INDICADA

ÁREA CONSTRUIDA: 3.336,82 m²

OBR/A: PAVIMENTAÇÃO

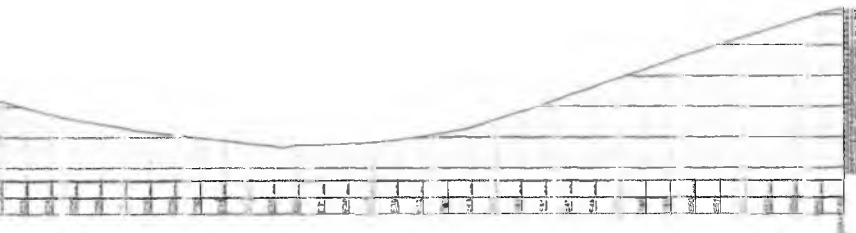
DATA: NOVENBRO DE 2019

PLANTA: SINALIZAÇÃO

ETAPA: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERT CAL

FOLHA: 2/2



ALTIMETRIA - CORTA LONGITUDINAL
ESCALA 1:2000



COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
RUA MOACIR GONDIM LÔRISO	
INÍCIO	FINAL
450838,96 E 911097,32 S	450874,41 E 910885,14 S

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO





ENDEREÇO: RUA JOAQUIM GONDIM LÔRISO, SÃO JOSÉ, CRATO-CE

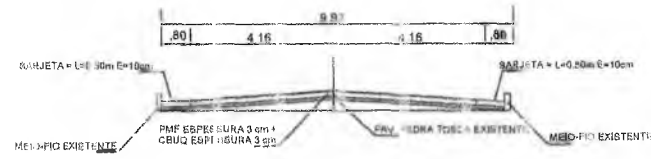
ESCALA: INDICADA	ÁREA CONSTRUIDA: 6.319,82 m²	TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO
DATA: NOVEMBRO DE 2019	PLANTA: TOPOGRAFIA	TIPO: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO: <ul style="list-style-type: none"> - PLANTA BAIXA - PERFIL TRANSVERSAL - DETALHE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 	TÍTULO: UN
---	------------

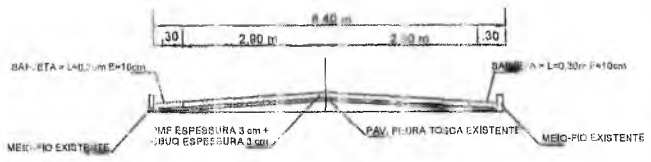
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 R.S. Nº 385
 CRATO - CE

LEGENDA:

-  SARJETA
-  ÁREA A PAVIMENTAR
-  MEIO FIO EXISTENTE
-  MEIO FIO A SER EXECUTADO
-  PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE



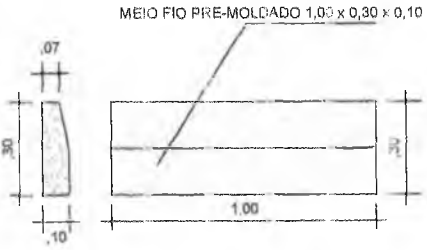
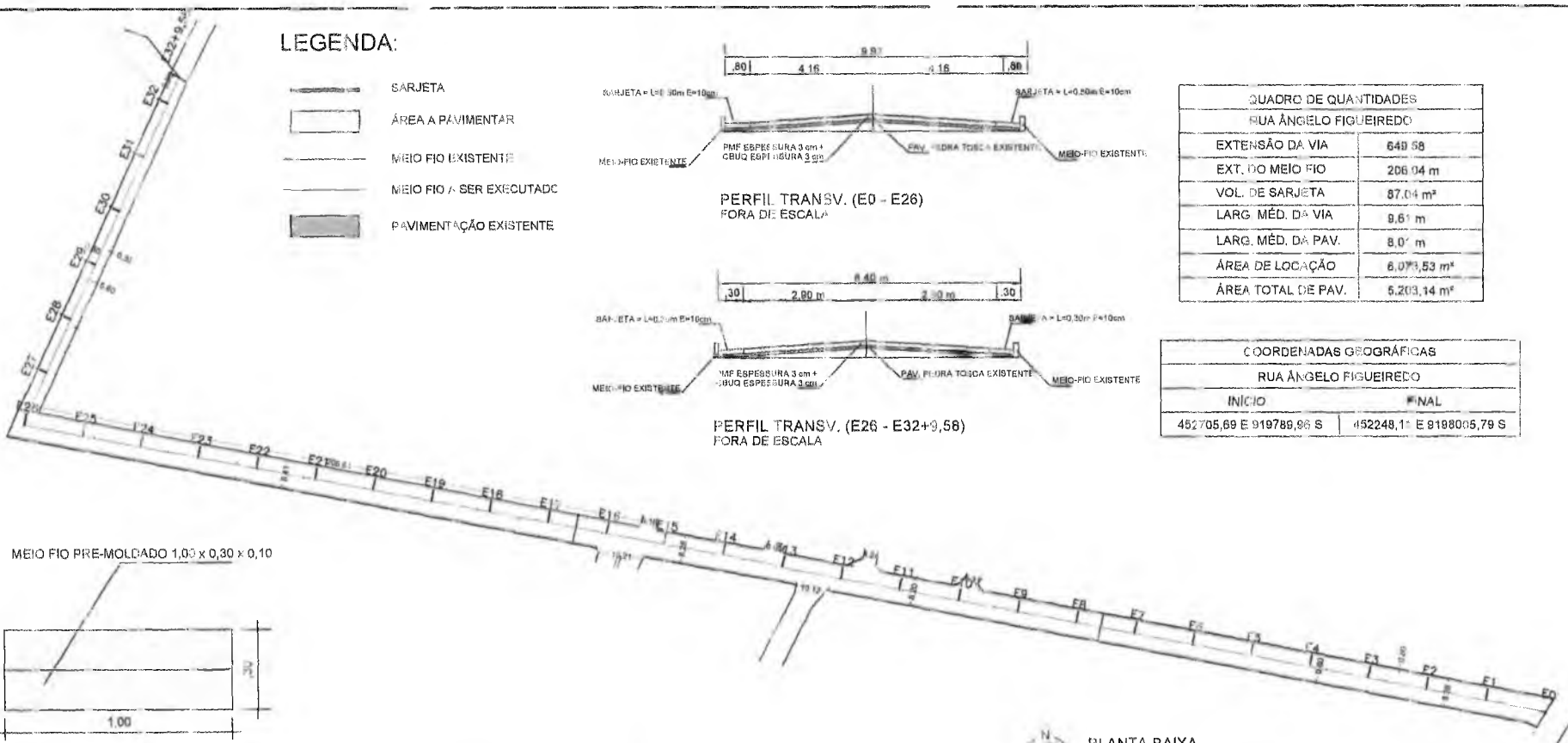
PERFIL TRANSV. (E0 - E26)
FORA DE ESCALA



PERFIL TRANSV. (E26 - E32+9,56)
FORA DE ESCALA

QUADRO DE QUANTIDADES	
RUA ÂNGELO FIGUEIREDO	
EXTENSÃO DA VIA	640,58
EXT. DO MEIO FIO	206,04 m
VOL. DE SARJETA	87,04 m³
LARG. MÉD. DA VIA	9,61 m
LARG. MÉD. DA PAV.	8,07 m
ÁREA DE LOCAÇÃO	6.073,53 m²
ÁREA TOTAL DE PAV.	5.203,14 m²

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
RUA ÂNGELO FIGUEIREDO	
INÍCIO	FINAL
452705,69 E 919789,96 S	452248,11 E 9188065,79 S



MEIO-FIO PRÉ MOLDADO SEM ESC.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESC.

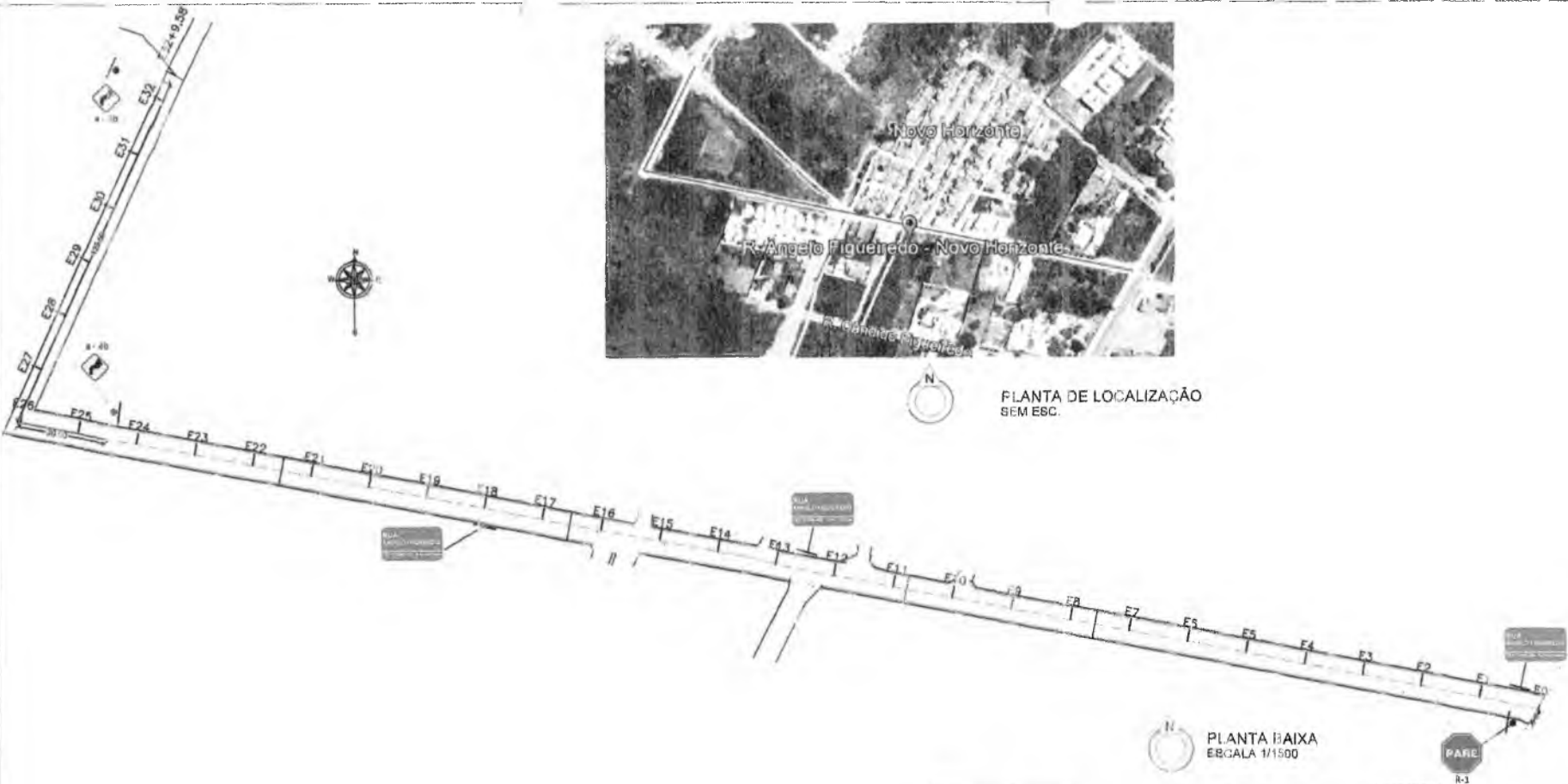
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1500

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE		
 <p>PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)	
	 Roberto de Sá  Inácio Sá Engenharia Civil Rua... Fortaleza - CE	
ENDEREÇO: RUA ÂNGELO FIGUEIREDO, NOVO HORIZONTE, CRATO-CE		
ESCALA: INDICADA	ÁREA CONSTRUIDA: 6.073,53 m²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO
DATA: NOVEMBRO DE 2010	PLANTA: PAVIMENTAÇÃO	ETAPA: PROJETO BÁSICO
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - PERFIL TRANSVERSAL - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		FOLHA: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

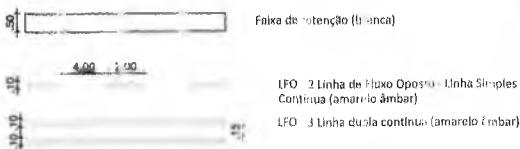
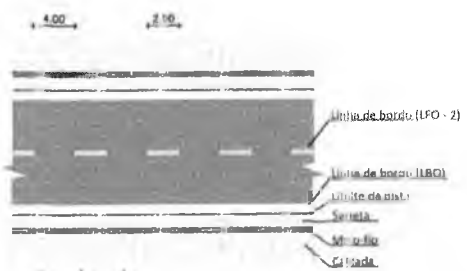
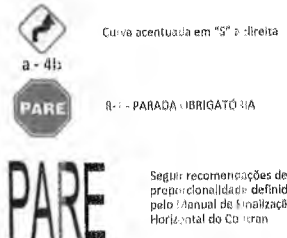


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESC.





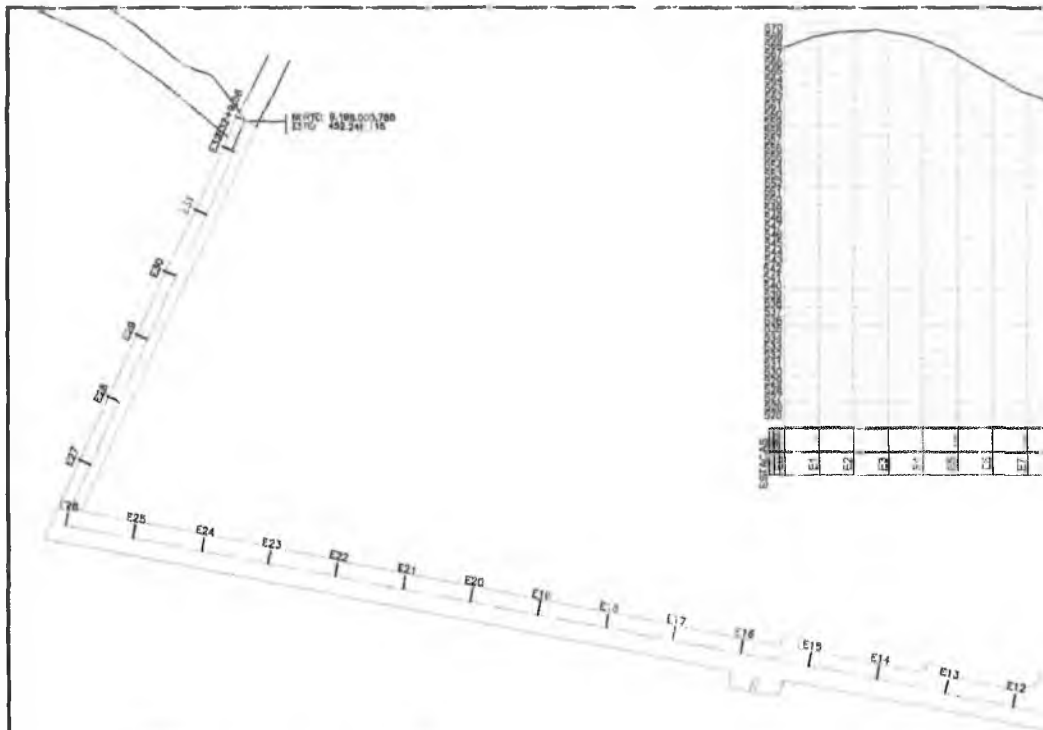
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1500

Sinalização de Trânsito



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
Verificar com a SEMADT o modelo adotado para a placa

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE		RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)	
 <p>PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>		 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Avenida da Indústria e Comércio, nº 11 CRATO - CE	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE FLS. N.º 391	
ENDEREÇO: ANGELO FIGUEIREDO, GRANJEIRO, CRATO-CE		OBRA: PAVIMENTAÇÃO	
ESCALA: INDICADA	ÁREA CONSTRUIDA: 8.073,53 m²	ETAPA: PROJETO BÁSICO	
DATA: NOVEMBRO DE 2018	PLANTA: SINALIZAÇÃO	FOLHA: 2/2	
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			

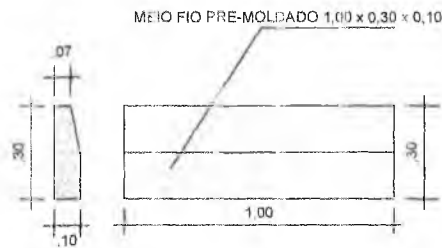


COORDENADAS GEORÁFICAS	
RUA ANGELO FIGUEIREDO	
INÍCIO	FINAL
-52704,69 E 819789,96 S	-52248,11 E 818806,79 S



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESC.

QUADRO DE QUANTIDADES	
RUA MONSENHOR ALENCAR	
EXTENSÃO DA VIA	467,70 m
EXT. DO MEIO FIO	35,00 m
VOL. DA SARJETÁ	51,04 m ²
LARG. MÈD. DA VIA	7,68 m
LARG. MÈD. DA PAV.	6,88 m
ÁREA DE LOCAÇÃO	3.734,12 m ²
ÁREA TOTAL DE PAV.	3.223,70 m ²



MEIO-FIO PRÉ MOLDADO SEM ESC.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESC.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
RUA MONSENHOR ALENCAR	
INÍCIO	FIM
453.488,95 E 9.199.182,38 S	453.663,97 E 9.199.613,58 S

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1300

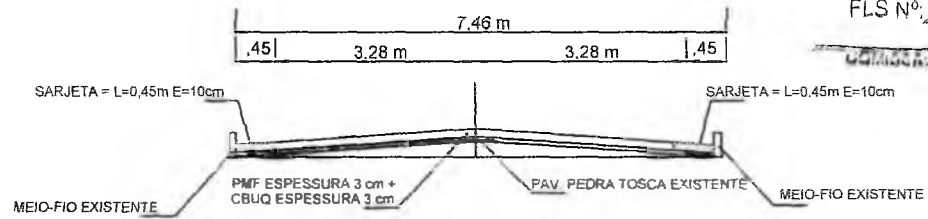
LEGENDA

- ESTRADA
- ÁREA A PAVIMENTAR
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO A SER EXECUTADO
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

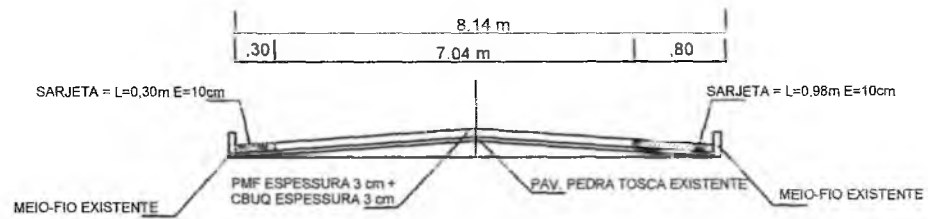
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE		
PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S) Bruno Luiz Tasso Ribeiro Engenheiro Civil CREA/CE 11913	
	 Hélio Batista Gonçalves Secretário de Infraestrutura CREA/CE 11913	
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ALENCAR, SOSSEGO, CRATO - CE		
ESCALA INDICADA	ÁREA CONSTRUÍDA: 3.734,12 m²	OBRA: PAVIMENTAÇÃO
DATA: NOVEMBRO DE 2019	PLANTA: PAVIMENTAÇÃO	ETAPA: PROJETO BÁSICO
CONTEÚDO: - PLANTA BAIXA - PERFIL TRANSVERSAL - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		FOLHA: 1/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO

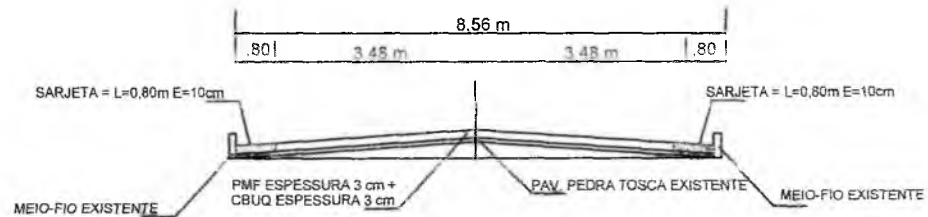
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. N.º 3031



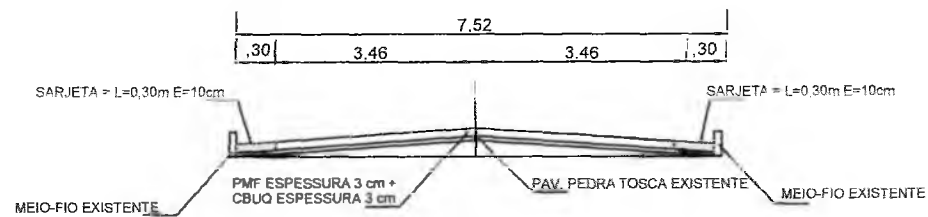
PERFIL TRANSVERSAL - TRECHO 01 (E0 - E5+16,24)
SEM ESC.



PERFIL TRANSVERSAL - TRECHO 02 (E6+10,00 - E11+13,47)
SEM ESC.



PERFIL TRANSVERSAL - TRECHO 03 (E11+15,00 - E19+10,61)
SEM ESC.

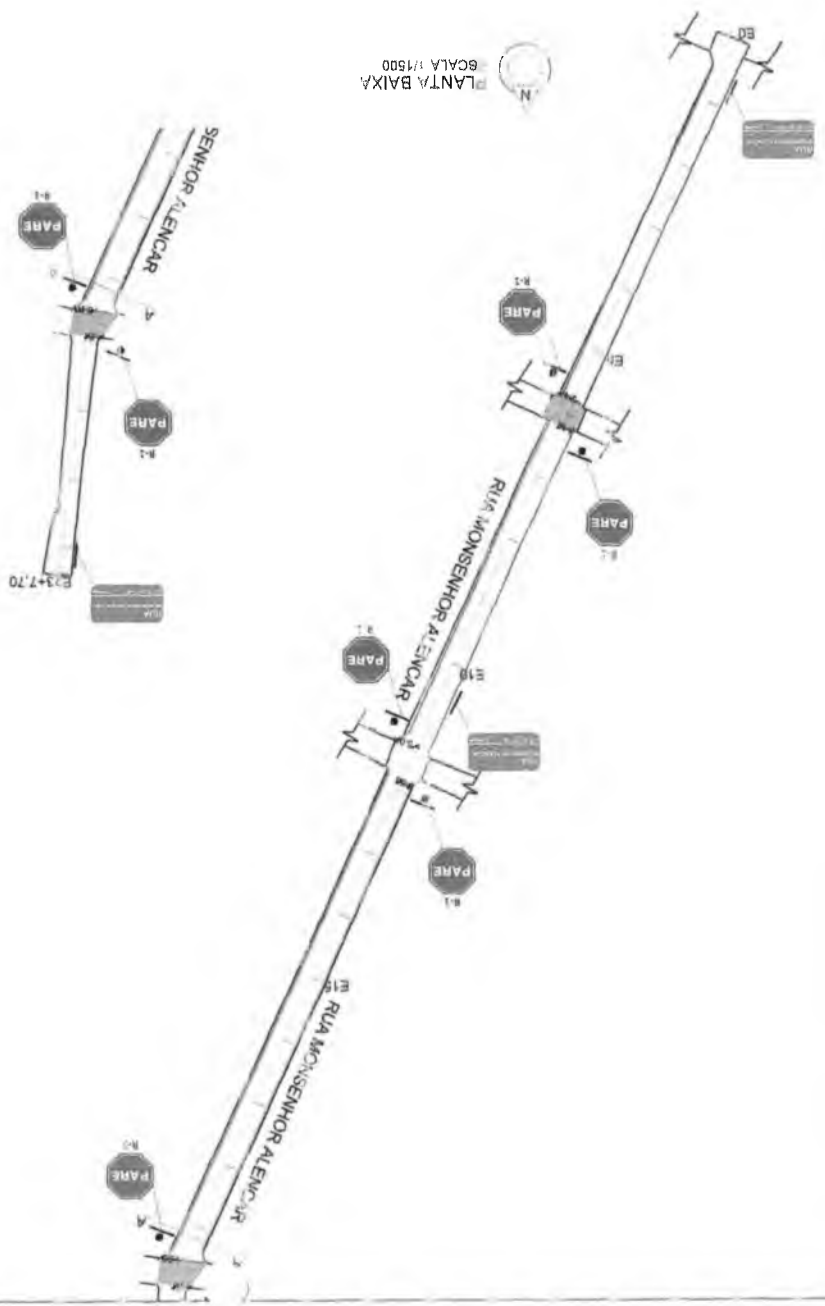


PERFIL TRANSVERSAL - TRECHO 04 (E19+17,64 - E23+7,70)
SEM ESC.

Brenda de Alencar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 349213

Italo Sales Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 03008/2019 - SEAD

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:1500





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESC.

Sinalização de Trânsito



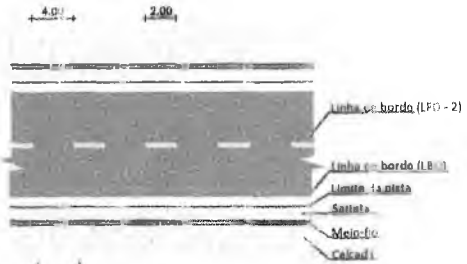
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
Verificar com a SEMAD o modelo adotado para a placa



R-1 PARADA OBRIGATORIA

PARE

Seguir recomendações de proporcionalidade definidas pelo Manual de Sinalização Horizontal do Contran



Faixa de retenção (branca)



LFO - 2 1m de Fita Oposto - Linha Simples Contínua (amarelo ombra)

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE



PREFEITURA DO CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL (S) TÉCNICO(S)

Priscila de Fátima F. da Silva Roberto
Engenheira Civil
CREA C.B. 239512

Italo Samuel Gonçalves de Brito
Engenheiro de Estruturas
CREA C.B. 239512

FLS Nº
 3/3
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ALENCAR, SOF SEGO, CRATO CE

ESCALA: INDICADA

ÁREA CONSTRUIVA: 3.767,72 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO

DATA: NOVEMBRO DE 2019

PLANTA: SINALIZAÇÃO

ETAPA: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

FOLHA: 3/3

COORDENADAS GEGRÁFICAS

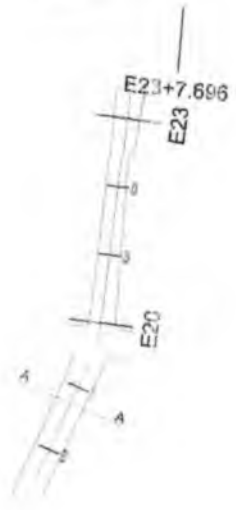
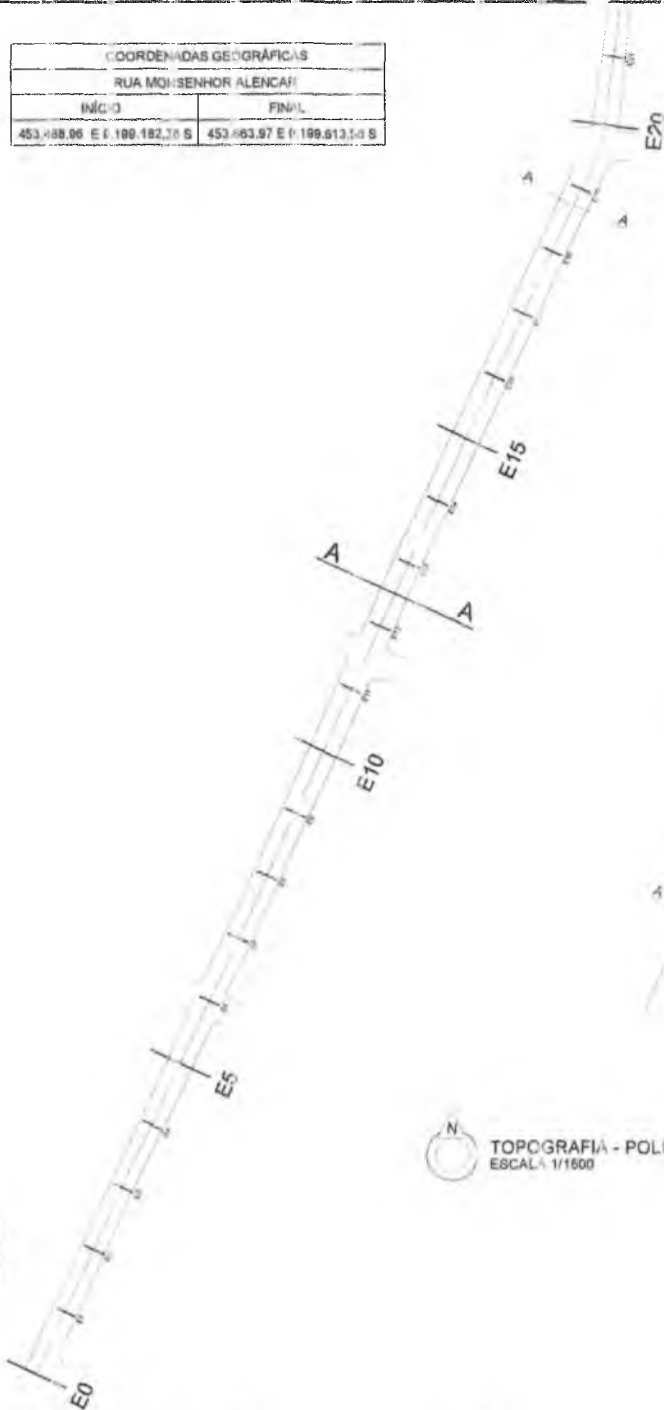
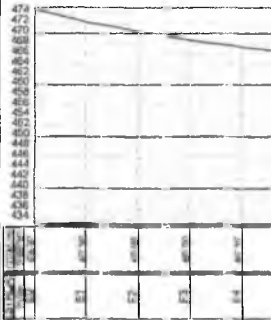
RUA MOISENHOR ALENCAR

INÍCIO

FINAL

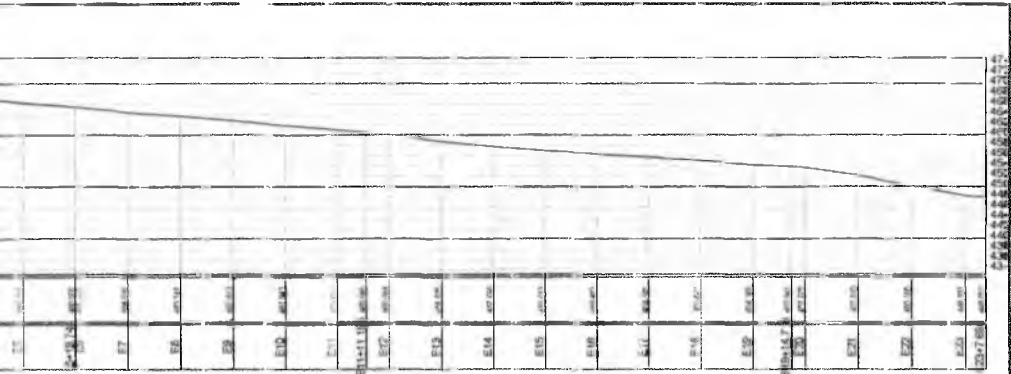
453+88.86 E (100 182,70 S

452+63.97 E (198,613,10 S



TOPOGRAFIA - POLIGONAL

ESCALA: 1/1500



ALTIMETRIA - CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1/2000



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESC.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE
CRATO - CE



RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S):
 Bruno de Barros Tavares Ruy-ro
 Engenheiro Civil
 CRBA CR 345515
 João Manoel dos Anjos Dantas
 S. Serviço de Engenharia
 Port. 457000000 - 000 - SEAD

Nº 396
 765

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR ALENCAR, SOSSEGO, CRATO-CE

ESCALA: INDICADA

ÁREA LEVANTADA: 3.797,72 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO

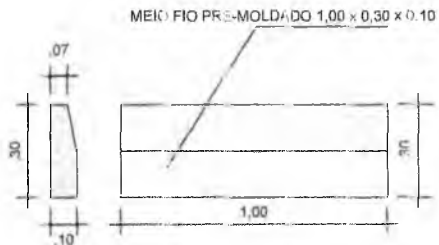
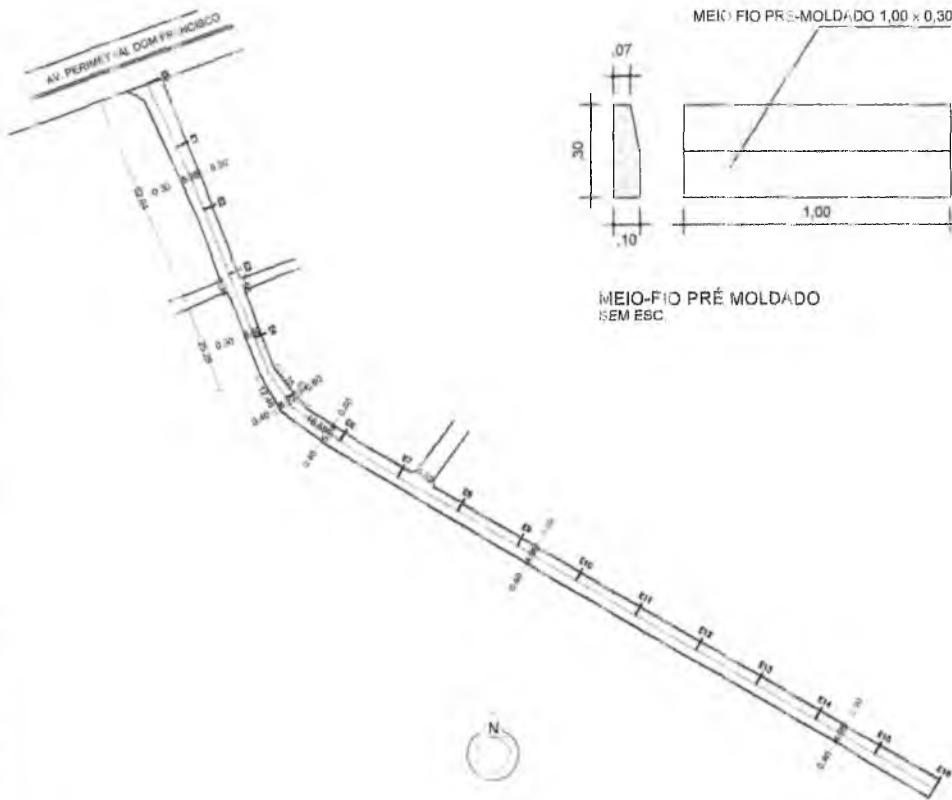
DATA: NOVEMBRO DE 2019

PLANTA: TOPOGRAFIA

ETAPA: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO:
 POLIGONAL
 - ALTIMETRIA

FOLHA
UN








MEIO-FIO PRÉ MOLDADO
SEM ESC.

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/1500

QUADRO DE QUANTIDADES	
RUA MONSENHOR LIMA	
EXTENSÃO DA VIA	320,00 m
EXT. DO MEIO FIO	-
VOL. DA SARJETA	21,53 m ³
LARG. MÉD. DA VIA	5,79 m
LARG. MÉD. DA PAV.	5,05 m
ÁREA DE LOCAÇÃO	1,852,25 m ²
ÁREA TOTAL DE PAV.	1,316,00 m ²

LEGENDA

-  SARJETA
-  ÁREA A PAVIMENTAR
-  MEIO FIO EXISTENTE
-  MEIO FIO A SER EXECUTADO
-  PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

COORDENADAS GEGRÁFICAS	
RUA MONSENHOR LIMA	
INÍCIO	FINAL
455270,78 E 9200106,31 S	455.499,76 E 919901,18 S



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESC.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE
CRATO - CE



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S):

Dirceu de Sousa Távora Ribeiro
Engenheiro Civil
CRBA/CE 339515

Islo Santos Gonçalves Dias
Recebeiro de Infraestrutura
Portaria Nº 0304 de 2020

ESTADUAL Nº 174 DE CRATO/CE
 FLS Nº 394
 2020

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR LIMA, PINTO MADEIRA, CRATO-CE

ESCALA: INDICADA

ÁREA CONSTRUIDA: 1.852,26 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO

DATA: NOVEMBRO DE 2019

PLANTA: PAVIMENTAÇÃO

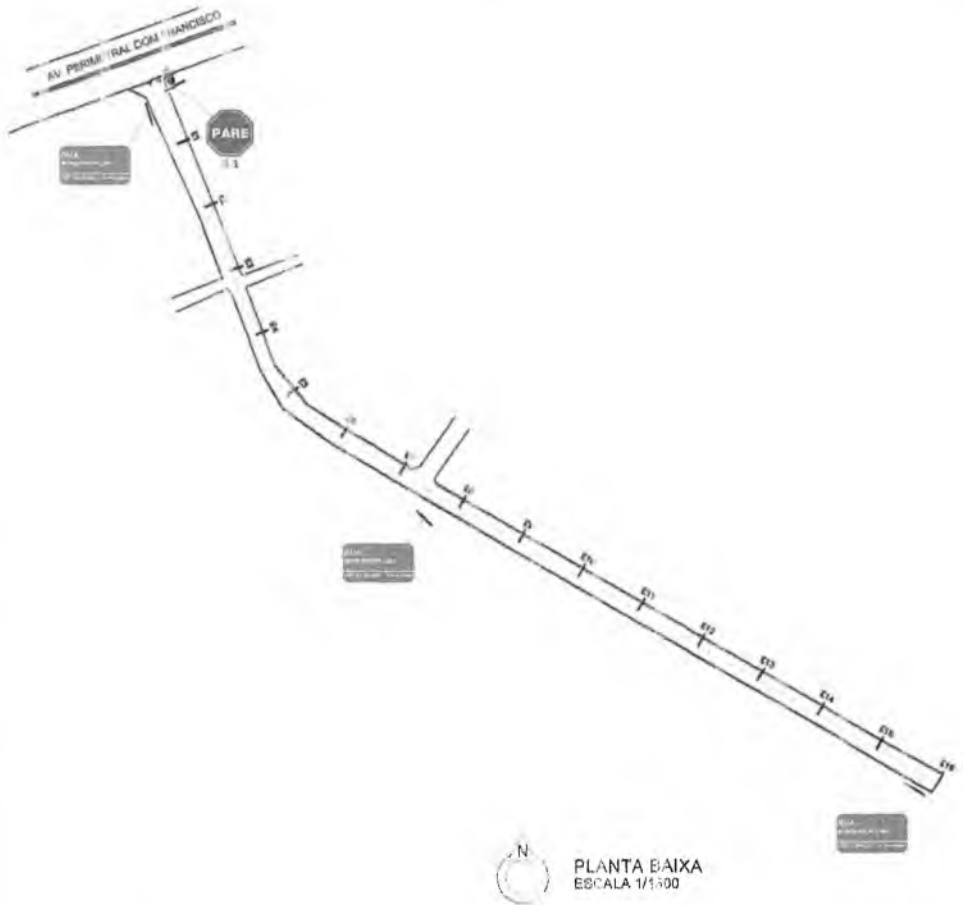
ETAPA: PROJETO BÁSICO

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA
- PERFIL TRANSVERSAL - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA:

1/2



Sinalização de Trânsito



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
Verificar com o SEMADT o modelo
adotado para a placa



R-1 - PÁSSADA OBRIGATORIA



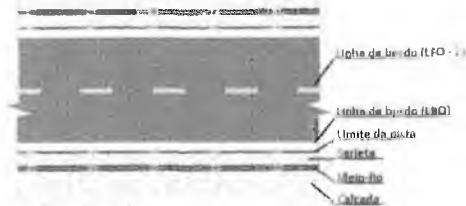
Seguir recomendações de
proporcionalidade definidas
pelo Manual de Sinalização
Horizontal do Contran



Placa de retenção (branca)



4,00 2,00



LFO - 2 Linha de Fluxo (posto - Linha Simples
Contínua (e narelo Ambar)



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESC.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE
CRATO - CE



PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S):

Divisão de Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CRZA CE 35931

Instituto Brasileiro de Engenharia e Arquitetura
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Pantufora Nº 140 - 001 - 3000 - M. LAD.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PLS Nº. 398
 PROCESSO Nº. 000.000.000.000

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR LIMA, PINTO MADEIRA, CRATO-CE

ESCALA: INDICADA

ÁREA CONSTRUIDA: 1.852,25 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO

DATA: NOVEMBRO DE 2019

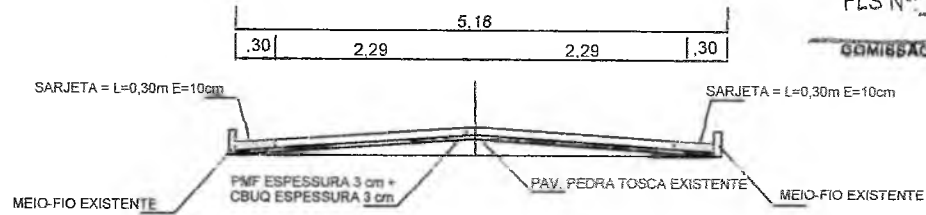
PLANTA: SINALIZAÇÃO

ETAPA: PROJETO BÁSICO

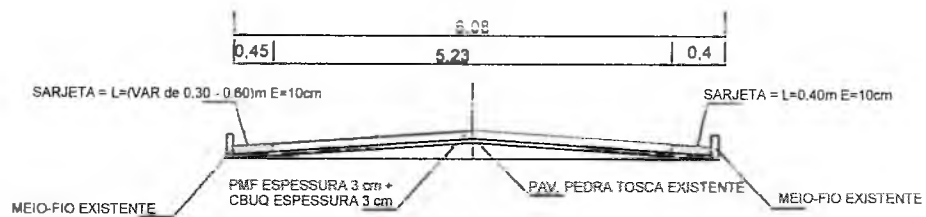
CONTEÚDO
- PLANTA BAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

FOLHA:

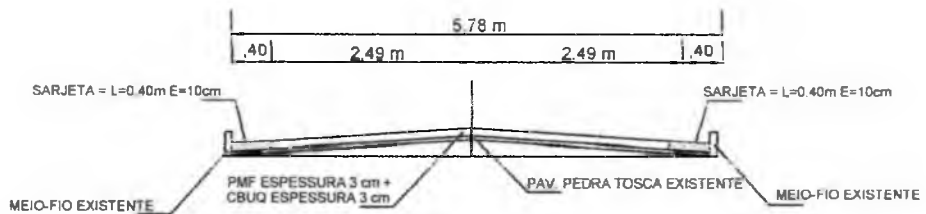
2/2



PERFIL TRANSVERSAL - TRECHO 01 (E0 - E4+10,94)
SEM ESC.



PERFIL TRANSVERSAL - TRECHO 02 (E4+10,94 - E5+3,40)
SEM ESC.



PERFIL TRANSVERSAL - TRECHO 03 (E5+3,40 a E16+0,00)
SEM ESC.

Brenda de Aguiar Távora Ribeiro
Engenheira Civil
CREA CE 139517

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infra-estrutura
Registro 172103201/1630 - SEAD

PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Data:
Novembro/2019

Obra: Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas no
Município de Crato/Ce

Escala: Indicada

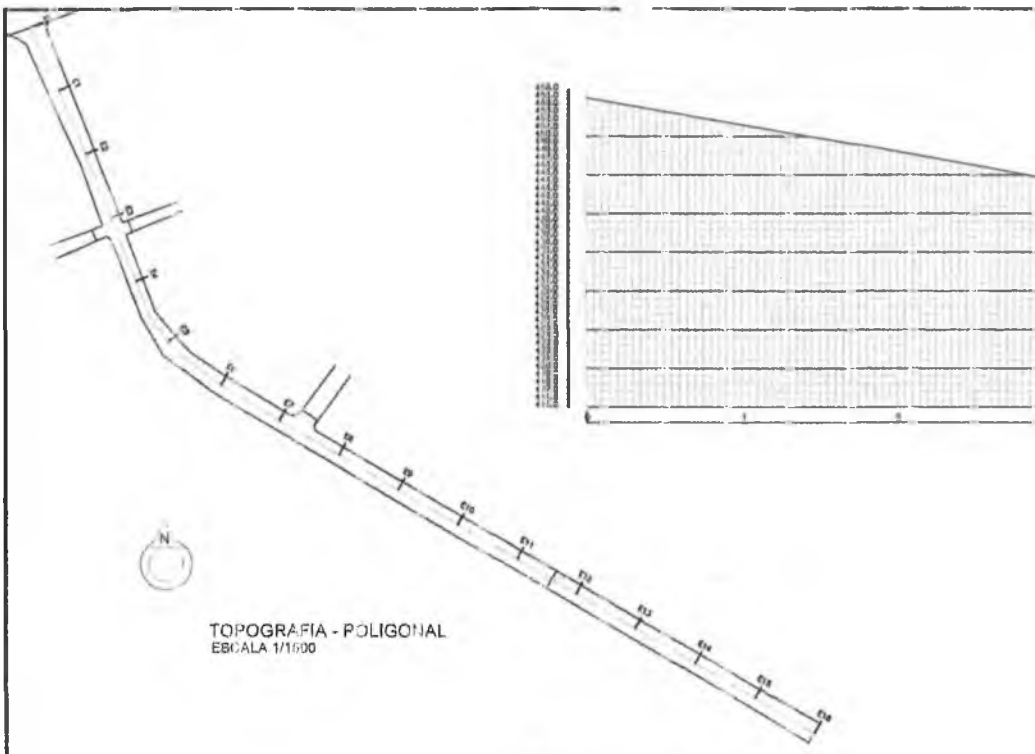
PERFIL TRANSVERSAL DA RUA

FOLHA:

UN

Local: Rua Monsenhor Lima, Bairro

Área Medida:
1.852,25 m²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 SEM ESC.

COORDENADAS GEODÉSICAS	
RUA MONTEENHOR LIMA	
INÍCIO	FINAL
455270,78 E 9200108,316	455.408,78 E 919901,105



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200630055

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 0618162097

FLS Nº: 403

Registro: 3395156E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**
RUA LARGO JÚLIO SARAIVA
 Complemento:
 Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**
 Nº: **S/N**
 CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: **S/N**

Complemento:
 Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CEP: **63100347**

Data de Início: **24/06/2020** Previsão de término: **30/12/2020** Coordenadas Geográficas: **-7.230753, -39.412885**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	7,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	7,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	7,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	7,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	7,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	7,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Projeto e Orçamento da Pavimentação Asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Crato-CE (Convênio Federal 884832), com área total de aproximadamente 25.292,70m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

Brenda RT
BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO - CPF: 825.980.453-48
Heloísa Samuel Gonçalves Fontes
Heloísa Samuel Gonçalves Fontes - CPF: 061.887.931-5
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
 Fortaleza 0303003/2020-GP

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **30/04/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8213977156**



P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remitida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

R/



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.1.1 - Observar os critérios de medição constante no Anexo I do Edital.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de () meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de __ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(Handwritten mark)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)